

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2022

PAe/SEI nº: 0000859-72.2021.4.01.8000

Órgão Gerenciador TRF1 - Código UASG: 090027

Órgão Participante:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS/MG - Código UASG: 090013

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria Diges n. 282, de 22 de julho de 2022, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa ABERTO E FECHADO, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

- **1.1 -** A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção, hospedagem e suporte de Portal Internet em nuvem pública, para atender a demanda do Tribunal Regional Federal da Primeira Região TRF1 (órgão gerenciador) e Justiça Federal da 6ª Região (órgão participante), conforme quantidades, especificações e localidades, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **1.2** Observe-se que **as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR**, do Portal de Compras do Governo Federal.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 20/10/2022

Horário: 14:00 horas (horário de Brasília)

Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1 -** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/.
- **3.2 -** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **3.4** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A licitante deverá manifestar, em campo próprio:
- a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;
 - b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;
 - c) que não emprega menor;
- **d)** que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, com alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, quando for o caso;
- **e)** que atende aos requisitos previstos na legislação, caso seja apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010.
- **3.5.1 –** A falsidade da declaração de que trata a letra "a" sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.6 Não será permitida a participação de empresas:
- a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº
 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- **b)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

- c.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.
- d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o **Tribunal Regional Federal da 1ª Região ou com os Órgãos Participantes**, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993;
- **e)** impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- **f)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
- **g)** proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento art. 12, da Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade CNCIAI);
- **h)** suspensas ou que tenham interdição parcial de suas atividades, nos termos do art. 19 da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), evidenciada em consulta ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- **3.7** Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- **4.1** A licitante interessada em participar do Certame **deverá encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9** deste Edital, **sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço unitário cada item**, com apenas duas casas decimais, exclusivamente por meio eletrônico, no site https://www.gov.br/compras/pt-br/, a partir da data da liberação do edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e hora de abertura da sessão pública.
- **4.2 –** Na formulação da proposta, as licitantes devem observar as seguintes condições:
- **a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, constar nome do Representante Legal e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **b)** indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante:

endereço, e-mail, telefone e nome do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços;

- **c)** descrever individualmente e com clareza a identificação da solução ofertada versão de software, além de outras informações aplicáveis, obedecidas as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- d) consignar os preços unitários, mensais, totais e total proposto para o grupo, conforme modelo de Planilha para Formulação de Preços, constante do Anexo II deste Edital, adequando-os ao último lance ofertado ou valor negociado. Observe-se que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para cada item, com no máximo duas casas decimais;
- e) prever o prazo de construção e implementação do Portal (itens 02 e 06), que não poderá ser superior 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Execução de Serviço;
- g) estabelecer o prazo de início do serviço de treinamento (itens 3, 4, 7 e 8), que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, da ordem de execução de serviço;
- i) apresentar, juntamente com a proposta, declaração, de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- j) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital;
 - k) encaminhar, juntamente com a proposta:
- **k.1)** Comprovação ter sido disponibilizada, em prazo não superior a 1 ano, contados da abertura da licitação, pelo menos uma atualização com melhorias ou evoluções da solução ofertada, conforme subitens 5.2.2.9 e 5.6.2.9. do Anexo I deste Edital;
- I) incluir nos preços ofertados todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, hospedagem do portal internet, suporte, atualização, mão de obra, lucros, tributos, taxas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
- **4.3** Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.
- 4.4 A licitante deverá apresentar proposta considerando a última versão de software disponível pelo fabricante, na data da licitação.
- 4.5 A participação no certame, com a apresentação da proposta,

concomitantemente com os documentos de habilitação, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

- **4.6** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **4.7 –** Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras que contrariem este Edital, salvo no que tange aos preços ofertados, que poderão ser reduzidos no curso da fase de lances do certame.
- 4.8 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção "Enviar Anexo", a proposta de preços ajustada ao valor do lance ou da negociação, bem como documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pela Pregoeira.
- **4.9 –** A pedido da licitante, via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 4.8 poderá ser prorrogado pela Pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.
- **4.10 –** A licitante que **deixar de enviar** a proposta indicada no subitem 4.8, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 13.4 deste Edital.
- **4.11 –** Durante a análise da aceitação, na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados, a Pregoeira poderá determinar à licitante vencedora respectivos ajustes, nos termos do art. 47 do Decreto 10.024/2019.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1** A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo.
- **5.1.1** No horário estabelecido no item 2 deste edital, a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
- **5.1.2 –** Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO E FECHADO)

- **6.1** Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **6.2 –** Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO proposto para** cada **ITEM**.
- **6.3** Os lances oferecidos pela licitante deverão ser inferiores ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.4** A licitante poderá ofertar lances iguais ou superiores aos de outras proponentes (lance intermediário, definido no inciso V do art. 3º do Decreto 10.024/2019), desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.
- **6.5 –** No modo de disputa aberto e fechado, a oferta de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. A partir desse marco, transcorrerá período aleatoriamente determinado de até dez minutos, que finalizará, automática e peremptoriamente, a recepção de lances.
- **6.6** Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.5, o sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as proponentes com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- **6.7 –** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 6.6, as licitantes detentoras dos menores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- **6.8 –** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.6 e 6.7, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- **6.9 –** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, motivadamente, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.8.
- **6.10 –** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.6 a 6.8, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **6.11 –** Após o início da fase competitiva, caso não haja envio de lances e havendo propostas com o mesmo valor, serão aplicados os critérios de desempate do artigo

- 36 do Decreto 10.024/2019, e subsistindo o empate, o sistema eletrônico elegerá a proposta vencedora por meio de sorteio, dentre as propostas empatadas.
- **6.12 –** Durante o transcurso da sessão pública, a Pregoeira poderá enviar mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.
- **6.13** No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.14 –** Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.15 –** É vedada a desistência de proposta ou de lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 49 do Decreto 10.024/2019.

7 — DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DE DESEMPATE

- **7.1** Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.
- **7.2** Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.
- **7.3** A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.
- **7.4 –** Na hipótese do subitem 7.3, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- **7.5** Não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto no subitem 7.3, e após a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/1993, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, o Sistema assegurará o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.248/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nos subitens 7.6 e 7.7 deste instrumento.

- **7.6 –** Serão convocadas, as licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas em até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vistas ao exercício do direito de preferência, desde que atendam aos seguintes critérios:
- I bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
 - II bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- **III** bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 7.7 Os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação que declararem beneficiários do direito, nos termos da alínea "e" do subitem 3.5, deverão apresentar, juntamente com a proposta, sob as penas da lei, comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos no subitem 7.6.
- **7.8 –** Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

8 — DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO APÓS FASE DE LANCES

- **8.1 –** Superada a fase de lances, a Pregoeira procederá ao exame de proposta e de habilitação.
- **8.2 –** Após negociação, por meio do sistema eletrônico, **com a licitante autora da melhor proposta,** nas mesmas condições previstas em edital, e não se obtendo preço compatível com o valor estimado para a contratação, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
- **8.3** Obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;
- **8.4 –** Constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.
- **8.5 –** Encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora.
- 8.6 Manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer, e caso esta

seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

- **8.7 –** No ato da homologação, o sistema convocará as licitantes remanescentes, que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7.892/2013).
- **8.8 –** Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como, o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário de reabertura da sessão pública.
- **8.9** A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 - DA HABILITAÇÃO

- **9.1** Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá incluir concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme segue:
 - a) Documentação de Habilitação Jurídica;
 - b) Documentação de Qualificação Técnica;
 - c) Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e
 - d) Documentação de Habilitação Fiscal e Trabalhista;
- **9.2 -** A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- **9.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, <u>com a última alteração</u>, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.
- **9.2.1.1 –** Em quaisquer dos atos constitutivos deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, <u>a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis</u> com o objeto da licitação;

- **9.2.1.2 –** Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.
- **9.2.1.2.1 –** São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.
- **9.2.2 -** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.2.3 Em se tratando de sociedades empresárias: Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores.
- **9.3 –** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de comprovação da **Qualificação Técnica**:
- **9.3.1** Um ou mais atestados ou declaração (ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que tenha implantado Portal Internet ou Portal Intranet utilizando a ferramenta de gestão de conteúdo ofertada neste certame, demonstrando, no mínimo, construção, implantação e suporte do portal em nuvem ou on-premise.
- **9.3.2** Caso a empresa apresente atestado de construção e implantação de Portal Internet ou Portal Intranet apenas on-premise, deverá apresentar, no mínimo, um atestado que comprove a construção ou customização e implantação de outro software em nuvem.
- **9.3.3** Somente será aceito atestado expedido após o encerramento do contrato ou se decorrido, pelo menos, 12 (doze) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- **9.3.4** A licitante, **caso solicitado, em caráter de diligência**, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em foram prestados os serviços.
- **9.4 A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- **9.4.1 -** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- **9.4.2** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social exigível, comprovando índices de Liquidez Geral LG, Liquidez Corrente LC, e Solvência Geral SG superiores a 1 (um), apresentado na forma da lei, conforme segue:
- **9.4.2.1** Para as empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal contendo

ainda, Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED) e Termo de Abertura e Encerramento.

- **9.4.2.2** Para as empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias extraídos das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário.
- **9.4.3** A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1, em quaisquer dos índices Liquidez Geral LG, Solvência Geral SG, e Liquidez Corrente LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 146.155,90 (cento e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) correspondente a 10% do valor total estimado da contratação, observando sua anualidade, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas.
- **9.4.4** Apresentar Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, mínimo de R\$ 146.155,90 (cento e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) correspondente a 10% do valor total estimado da contratação, observando sua anualidade, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.
- **9.4.5** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- **9.4.6** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais, como por exemplo: a Escrituração Contábil Digital (ECD) ou outro documento idôneo que comprovem as exigências acima.
- **9.5 -** A **regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante consulta, da Pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:
- **9.5.1 -** prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- **9.5.2 -** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;
- **9.5.3** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

- **9.5.4 -** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;
- **9.5.5** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **9.6** Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF, será assegurado à licitante, o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 9.4, 9.5.1 a 9.5.4, por meio da opção "Enviar Anexo" do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo estipulado pela Pregoeira.
- **9.6.1** Caso a validade dos documentos citados nos subitens 9.4, 9.5.1 a 9.5.4 esteja vencida no SICAF, poderá também, a Pregoeira, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- **9.7** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,** será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 8.538/2015.
- 9.8 Além da documentação descrita nos subitens anteriores, a Pregoeira irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 Plenário-TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) disponíveis no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011, prevalecendo a certidão mais recente sobre a mais antiga.
- **9.8.1 –** Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.
- **9.8.2** A Pregoeira verificará ainda, nos Portais da Transparência do Governo Federal e do Poder Judiciário, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, relativas ao último exercício ou ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data desta licitação, fixada neste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício do tratamento jurídico diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- **9.9** Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10 - DO JULGAMENTO

- **10.1** O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo **VALOR TOTAL proposto para o GRUPO**.
- **10.2** No julgamento desta licitação, levar-se-á em conta o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira, considerados os preços ofertados para os itens do grupo.
- **10.3 -** Serão desclassificadas/recusadas as propostas:
- **a)** com preços excessivos, para itens do grupo, ou manifestamente inexequíveis ou com valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
 - b) que não atendam às exigências técnicas obrigatórias;
- **c)** elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observado o disposto no art. 47 do Decreto 10.024/2019;
 - d) não anexadas nos termos do subitem 4.8 do Edital.

10.4 - Serão inabilitadas as empresas:

- a) que não anexarem a documentação de habilitação, conforme estabelecido nos subitens 4.1 e 9.1 do Edital;
- **b)** com impedimentos ou irregularidades, nos termos do subitem 9.8 deste Instrumento.
- **10.4.1** A proponente que fizer indevida declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, constante do art. 5º do Decreto 7174/2010, será inabilitada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1 -** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **11.2** O TRF 1ª Região e órgãos participantes não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Reguisitante.

11.3 - O TRIBUNAL REGIONAL DA 1ª REGIÃO – TRF1 é o Órgão Gerenciador e a SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS é órgão participante desta ARP.

11.3 - Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços,

nos termos da alínea "b", subitem 4.2 do Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

- **11.4** O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.
- 11.5 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas no subitem 11.4 deste Edital, chamar as licitantes remanescentes, mesmo que não disponha de cadastro reserva obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registros de Preços, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, podendo ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 49 do Decreto 10.024/2019.
- **11.6** Não serão admitidas adesões à ARP, nos termos do Acórdão 1297/2015 TCU-Plenário.
- **11.7** Informações da Ata serão disponibilizadas no Portal de Compras do Governo Federal e no sítio do Tribunal <a href="http://portal.trf1.jus.br/portal.trf1.ju
- **11.8** O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.
- **11.9** Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 e 18 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.
- **11.10 -** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
 - e) tiver presentes razões de interesse público.
- **11.11** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- **11.12** Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9° do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.
- **11.13-** A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

12 - DA CONTRATAÇÃO

- **12.1 -** Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.
- **12.2** Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou Órgão Participante, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e/ou sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- **12.3** O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou Órgão Participante.
- **12.4** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, podendo ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 49 do Decreto 10.024/2019.
- **12.5 -** Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:
- **a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) seguro-garantia;
 - c) fiança bancária.
- **12.6** No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal CEF,

- Agência n. 2301 PAB Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.
- **12.7** Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança, deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).
- **12.7.1** No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo, para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
- **12.8 -** A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.
- **12.9** As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
- **c)** impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 49 do Decreto 10.024/2019).
- **13.2** As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.
- 13.3 O atraso injustificado na devolução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).
- **13.4** Caso a empresa vencedora, sem motivo justificado, não anexar a documentação exigida no Certame, não mantiver a proposta ou causar atraso na execução do objeto, nos termos do subitem 4.10 deste edital, ser-lhe-á aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, prevista no subitem 13.1, alínea "c".
- **13.4.1** A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços ou o Contrato caracterizará descumprimento total da obrigação, o que ensejará

incidência de multa de 10% sobre o valor total de sua proposta, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 13.1, alínea "c".

- **13.5** À licitante que cometer fraude fiscal, apresentar documento falso, fizer declaração falsa ou comportar-se de modo inidôneo será aplicada a pena prevista na alínea "c" do subitem 13.1, e será descredenciada no SICAF.
- **13.6** As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região ou Órgão Participante pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.
- **13.7 –** As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

14 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- **14.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico**, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal.
- **14.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito. A não apresentação das razões do recurso no prazo legal caracterizará desistência do recurso.
- **14.3** Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.
- **14.4** Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail dilit@trf1.jus.br, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.
- **14.5** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.6 - A impugnação, feita tempestivamente, será decidida pela Pregoeira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como, do previsto na alínea "d" inciso II, art. 11 Lei nº 13.709, de 14.08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD).
- **16.2** O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 50 do Decreto 10.024/2019.
- **16.3** Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.
- **16.3.1** É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.
- **16.3.2** Em caso de inobservância do previsto no subitem 16.3.1, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.
- **16.3.3** Frustradas as tentativas na forma do subitem 16.3.2, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da licitante mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região e-DJF1, disponível no site do Contratante (http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.
- 16.4 Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais,

serão divulgadas na *homepage* do Tribunal e no Portal de Compras do Governo Federal (www.trf1.jus.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

- **16.5** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (dilit@trf1.jus.br).
- **16.5.1** Os pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, serão respondidos pela Pregoeira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento dos pedidos.
- 16.6 ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, indicados conforme alínea "b" do subitem 4.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS), após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador externo.php?acao=usuario externo logar&id orgao acesso externo=0, para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos subitens 13.3 e 13.4.1 deste Edital.

- **16.6.1** Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.
- **16.7 –** Maiores informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.
- **16.8 -** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS;

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

Brasília-DF, 06 de outubro de 2022.

Elizete Ferreira Costa **Pregoeira**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2022

SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção, hospedagem e suporte de Portal Internet em nuvem pública, para atender a demanda do Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1 (órgão gerenciador), Justiça Federal da 6ª Região e demais órgãos participantes, conforme quantidades e especificações constantes neste Anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação:

- **2.1.1.** A Justiça Federal da Primeira Região conta atualmente com um portal moderno de gestão e divulgação de conteúdos na web (internet e intranet), estão sendo realizados pelo Contrato nº 0057/2016 (3380098).
- 2.1.2. Os usuários externos e internos têm acesso aos diversos atos processuais e administrativos, informes, publicações, avisos, notícias, dados de transparência e estatísticas, dentre outros serviços de interesse institucional. Entretanto, com a proximidade de encerramento do atual contrato de suporte e manutenção do Portal Lumis, conforme andamentos registrados no PAe (0001538-82.2015.4.01.8000), há necessidade de continuidade do suporte e atualização de versões, de forma a permitir a manutenção do pleno e correto funcionamento da ferramenta, além de possibilitar a evolução do produto de acordo com o lançamento de novos recursos e facilidades por parte do fabricante ou contratação de uma nova solução de portal para o CONTRATANTE.

2.2. Benefícios Diretos e Indiretos:

- **2.2.1.** Manter os portais sempre atualizados com as novas funcionalidades e recursos que vierem a ser implementados a cada nova versão.
- **2.2.2.** Garantir o funcionamento do portal de internet 24 horas durante todos os dias.
 - **2.2.3.** Atender as legislações de acesso a informação e de acessibilidade.
- **2.2.4.** Ter um portal intuitivo e modernizado para um bom acompanhamento por parte do cidadão de todos os serviços disponibilizados pelo CONTRATANTE.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO/QUANTIDADES PARA REGISTRO DE PREÇOS

GRUPO	ÓRGÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	CÓDIGO BR	CÓDIGO SICAM
1	TRF1	1	Serviço de Portal Internet em nuvem (SaaS)	Mês	60	BR26077	
		2	Construção de Portal Internet em nuvem	Unidade	1	BR27014	
		3	Treinamento de usuários administradores do Portal Internet em nuvem - TI (turmas com até 16 alunos cada)	Turma	2	BR3840	
		4	Treinamento de usuários publicadores de conteúdo do Portal Internet em nuvem (turmas com até 50 alunos cada)	Turma	3	BR3840	
2	TRF6 (SJMG)	5	Serviço de Portal Internet em nuvem (SaaS)	Mês	60	BR26077	
		6	Construção de Portal Internet em nuvem	Unidade	1	BR27014	
		7	Treinamento de usuários administradores do Portal Internet em nuvem - TI (turmas com até 18 alunos cada)	Turma	2	BR3840	
		8	Treinamento de usuários publicadores de conteúdo do Portal Internet em nuvem (turmas com até 41 alunos cada)	Turma	2	BR3840	

4. DO LOCAL E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** A prestação dos serviços ocorrerá de forma remota sob o acompanhamento da unidade responsável pela gestão contratual, DISAD Divisão de Sistemas Administrativos, localizada no Anexo III Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região TRF1ª, SAU/SUL Quadra 1, Bloco C Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 Brasília/DF.
- **4.1.1.** Esclarecimentos de dúvidas poderá ser solicitada na DISAD Divisão de Sistemas Administrativos pelo telefone (61) 3314-1537 ou e-mail disad@trf1.jus.br, das 10:00 às 18:00h.
- **4.2.** A prestação dos serviços ocorrerá de forma remota sob o acompanhamento da unidade responsável pela gestão contratual, SECTI -Secretaria de Tecnologia da Informação, localizada na Av. Álvares Cabral, nº 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte MG, CEP 30.170-008.
- **4.3.** A Construção de Portal Internet em nuvem (itens 2 e 6) deverá ser construído e implantado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Execução de Serviço.
- **4.4.** O Portal Internet em nuvem, compreendendo os serviços de hospedagem em nuvem e suporte (itens 1 e 5) iniciará após o recebimento definitivo dos itens 2 e 6, tendo vigência até o término do prazo contratual.
- **4.5.** Os treinamentos, referentes aos itens 3, 4, 7 e 8, deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, da ordem de execução de serviço.

5. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS SERVIÇOS

5.1. ITEM 1 – Serviço de Portal Internet em nuvem – TRF1

5.1.1. Hospedagem em nuvem:

- **5.1.1.1.** A solução de Portal Internet deverá ser ofertada na modalidade de software como serviço (SaaS), hospedado em nuvem pública, em ambiente computacional externo ao CONTRATANTE, sob gestão da CONTRATADA.
- **5.1.1.2.** A hospedagem em nuvem pública poderá ocorrer fora do território nacional, desde que o país que hospedará possua legislação vigente compatível com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD).
- **5.1.1.3.** A hospedagem em nuvem iniciará a partir da etapa de homologação, e irá finalizar ao término do prazo contratual.
- **5.1.1.4.** Deverão ser disponibilizados pelo menos dois ambientes distintos hospedados em nuvem: homologação e produção.

5.1.1.5. A solução no ambiente de produção deverá garantir:

- **5.1.1.5.1.** Pelo menos 3.000 (três mil) acessos simultâneos, conforme memória de cálculo e demais informações constantes do "ITEM 06 **DIMENSIONAMENTO DO PORTAL INTERNET ATUAL TRF1".**
- 5.1.1.5.2. Tempo de resposta para o usuário, medido constantemente pelo monitoramento do CONTRATANTE, de, no máximo:
- **a)** Dois segundos para as páginas iniciais do Tribunal e seções judiciárias ou para qualquer outra página com até 5MB.
 - b) Três segundos para páginas entre 5MB e 10MB.
 - c) Cinco segundos para páginas acima de 10MB.
- **5.1.1.5.3.** Pelo menos 99,9% de disponibilidade mensal, incluindo as indisponibilidades programadas e decorrentes de quaisquer outros eventos.
- **5.1.1.5.3.1.** Para o cômputo da disponibilidade mensal, serão desconsideradas manutenções programadas em dias úteis entre 0h e 6h, finais de semana ou feriados, previamente autorizadas pelo CONTRATANTE.
 - **5.1.1.5.4.** Protocolo HTTPS, com certificado digital incluso.
 - **5.1.1.5.5.** IP dedicado.
- **5.1.1.5.6.** Acesso pelo DNS https://www.trf1.jus.br, sem depender de acesso ao ambiente computacional do CONTRATANTE.
 - **5.1.1.5.7.** Backup da aplicação e dos dados.
- **5.1.1.5.7.1.** Deve ser realizado backup diário com retenção na nuvem de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
- **5.1.1.5.7.2.** Deve ser realizado backup mensal com retenção na nuvem de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- **5.1.1.5.7.3.** Os backups devem conter imagem em contêiner de todos os componentes da solução, incluindo os metadados inerentes à solução e os dados inseridos pelo CONTRATANTE.
- **5.1.1.5.7.4.** Os backups na nuvem devem ser copiados diariamente, assim que concluídos, de forma automatizada para o ambiente computacional do CONTRATANTE.
- **5.1.1.5.7.5.** Os backups copiados para o ambiente do CONTRATANTE devem poder ser retornados para a nuvem, caso necessário e caso não constem mais da nuvem.
 - **5.1.1.6.** A solução no ambiente de homologação deverá garantir:

- **5.1.1.6.1.** Pelo menos 50 (cinquenta) acessos simultâneos.
- **5.1.1.6.2.** Tempo de resposta para o usuário, medido pelo monitoramento do CONTRATANTE, de, no máximo:
- **a)** Quatro segundos para as páginas iniciais do Tribunal e seções judiciárias ou para qualquer outra página com até 5MB.
 - **b)** Seis segundos para páginas entre 5MB e 10MB.
 - c) Dez segundos para páginas acima de 10MB.
 - **5.1.1.6.3.** Protocolo HTTPS, com certificado digital incluso.
 - **5.1.1.6.4.** IP dedicado.
- **5.1.1.6.5.** Acesso pelo DNS https://www.hml.trf1.jus.br, sem depender de acesso ao ambiente computacional do CONTRATANTE.
 - **5.1.1.6.6.** Backup da aplicação e dos dados.
- **5.1.1.6.6.1.** Deve ser realizado backup mensal com retenção na nuvem de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
- **5.1.1.6.6.2.** Os backups devem conter imagem(s)em contêiner(s) de todos os componentes da solução, incluindo os metadados inerentes à solução.
- **5.1.1.6.6.3.** Os backups na nuvem devem ser copiados mensalmente, assim que concluídos, de forma automatizada para o ambiente computacional do CONTRATANTE.
- **5.1.1.6.6.4.** Os backups copiados para o ambiente do CONTRATANTE devem poder ser retornados para a nuvem, caso necessário e caso não constem mais da nuvem.
- **5.1.1.6.7.** Atualização completa a partir da replicação da aplicação, metadados e dados do ambiente de produção, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
- **5.1.1.7.** Os ambientes de produção e homologação poderão ter seus recursos computacionais redimensionados de acordo com a demanda em cada dia e horário, por exemplo em finais de semana e feriados e à noite, desde que atendidos os requisitos constantes deste termo.
- **5.1.1.7.1.** O ambiente de homologação poderá ser totalmente desligado se não estiver sendo utilizado, sendo religado sob demanda, por necessidade do CONTRATANTE ou da CONTRATADA.
- **5.1.1.8.** Com vista à garantia da continuidade do serviço, a solução de portal internet em produção e homologação pode ser instalada no ambiente do

CONTRATANTE, ou no ambiente que esse desejar, a seu critério, caso o contrato seja rescindido por qualquer motivo ou caso seja atingido o término do contrato, por meio dos backups dos contêineres mantidos em seu ambiente computacional e utilizando-se, se for o caso, das licenças perpétuas atualizadas emitidas em seu nome.

- **5.1.1.8.1.** A CONTRATADA deve apoiar o CONTRATANTE na realização de testes anuais de instalação da solução no ambiente do CONTRATANTE, ou em ambiente por ele indicado, a partir de backup escolhido pelo CONTRATANTE.
- **5.1.1.9.** Os backups dos contêineres podem ser instanciados no ambiente do CONTRATANTE, a seu critério, caso o contrato seja rescindido por qualquer motivo ou caso seja atingido o término do contrato.
- **5.1.1.10.** Possuir mecanismo de deploy que permita a migração e evoluções da solução entre ambientes, com segurança e permitindo que o processo ocorra sem necessidade de indisponibilidade do portal.

5.1.2. Suporte:

- **5.1.2.1.** Durante a vigência do contrato, deverá ser prestado suporte à solução ofertada, inclusive do portal construído e dos dados migrados.
- **5.1.2.2.** O suporte compreende todas as atividades necessárias para manter operacional o Portal Internet nos ambientes de produção e homologação de acordo com os requisitos constantes deste Termo, como:
- **5.1.2.2.1.** Correção de defeitos e resolução de problemas da solução, inclusive referentes ao portal construído e aos dados migrados e decorrentes de customizações ou ajustes realizados pelo CONTRATANTE.
- **5.1.2.2.2.** Atualização de novas versões da solução disponibilizadas pelo fabricante.
- **5.1.2.2.3.** Esclarecimento de dúvidas e orientação ao CONTRATANTE quanto ao funcionamento da solução, customizações e ajustes de configuração, observando as informações e especificações técnicas existentes na documentação da solução.
- **5.1.2.3.** Durante toda vigência do contrato a CONTRATADA deverá manter sempre atualizada a solução de Portal Internet na última versão disponibilizada pelo fabricante, sendo necessária comunicação prévia ao CONTRATANTE.
- **5.1.2.3.1.** Deve ser disponibilizada, pelo menos, uma atualização por ano que apresente melhorias ou evoluções na solução.

- **5.1.2.3.2.** A atualização a que se refere o subitem 5.1.2.3 aplica-se inclusive se a CONTRATADA fizer uso das licenças indicadas no subitem 5.2.2.3.2.
- **5.1.2.4.** O serviço de suporte será prestado de forma remota no idioma português em regime 24x7 (365 dias por ano e 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados), podendo ocorrer via telefone, e-mail, internet ou acesso remoto, a critério do Tribunal.
- **5.1.2.4.1.** Justifica-se o suporte 24x7, uma vez que a solução de Portal Internet deverá estar disponível ao público interno e externo de forma ininterrupta, dado a criticidade da solução que não admite indisponibilidade.
- **5.1.2.5.** Disponibilizar canal via internet para registro de chamados de suporte disponível 24x7 (365 dias por ano e 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados).
- **5.1.2.5.1.** Os chamados poderão ser registrados manualmente na solução da CONTRATADA ou automaticamente pela solução de monitoramento do CONTRATANTE, por e-mail ou via API.
- **5.1.2.5.2.** O chamado deverá conter no mínimo as seguintes informações:
 - 5.1.2.5.2.1. Descrição.
 - **5.1.2.5.2.2.** Severidade.
 - **5.1.2.5.2.3.** Data e hora de registro.
 - **5.1.2.5.2.4.** Data e hora da aplicação da solução de contorno.
- **5.1.2.5.2.5.** Data e hora da aplicação da solução definitiva (término de atendimento).
 - 5.1.2.5.2.6. Solução aplicada.
- **5.1.2.6.** Os chamados registrados durante a vigência do contrato deverão ser atendidos pela CONTRATADA mesmo que a sua conclusão extrapole o período de vigência.
- **5.1.2.7.** Os chamados serão classificados por severidade, observando os seguintes níveis e prazo de atendimento, contados do registro do chamado na solução da CONTRATADA:

Níveis	Descrição	Solução de contorno (horas corridas)	Solução definitiva (horas corridas)
Severidade 1 Alta	O Portal Internet ou qualquer de seus componentes encontra-se indisponível ou	03	24

	com funcionamento inadequado ou apresenta incidente de segurança da informação, afetando quantidade significativa de usuários ou causando impacto operacional significativo.		
Severidade 2 Média	Qualquer componente da solução encontra-se indisponível ou com funcionamento inadequado ou apresenta vulnerabilidade de segurança da informação não explorada, com impacto operacional moderado a pequeno.	24	120
Severidade 3 Baixa	Dúvidas ou dificuldades na utilização da solução ou esclarecimentos referentes a sua documentação.	48	240

- **5.1.2.8.** Considera-se um chamado atendido quando o problema tiver sido resolvido deforma definitiva sem restrições, ou seja, não se tratando de uma solução paliativa.
- **5.1.2.9.** O técnico da CONTRATADA realizará, em conjunto com representantes do CONTRATANTE, testes para verificara efetividade da solução paliativa ou definitiva aplicada.
- **5.1.2.10.** Ao término do atendimento do chamado, a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, a causa do problema e a solução aplicada.
- **5.1.2.11.** Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, o CONTRATANTE recusará o encerramento do chamado e o tempo de atendimento será retomado do ponto em que foi interrompido.
- **5.1.2.12.** A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços relatório de fechamento mensal.
- **5.1.2.13.** O relatório de fechamento mensal deverá conter a relação de chamados encerrados pelo CONTRATANTE até o último dia do mês anterior e os respectivos indicadores de nível mínimo de serviço medidos.
- **5.1.2.13.1.** O relatório de fechamento mensal deverá conter informações dos chamados suficientes para conferência pelo CONTRATANTE dos indicadores de nível mínimo de serviço.
- **5.1.2.14.** Antes de findar o prazo fixado para término do atendimento, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas

serão examinadas pelo Tribunal, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das glosas e demais sanções previstas.

5.1.2.15. A identificação e a comunicação formal de defeito da solução de Portal Internet deverão ser feitas dentro do prazo de vigência do contrato, devendo a correção ser realizada ainda que a conclusão do serviço extrapole esse prazo.

5.2. ITEM 2 - Construção do Portal Internet:

5.2.1. O serviço de construção do Portal Internet contempla todo ciclo de desenvolvimento de software, como gerência do projeto, planejamento, levantamento de requisitos, implementação, testes, homologação, implantação e operação assistida.

5.2.2. Requisitos não funcionais:

- **5.2.2.1.** A solução no ambiente de produção deverá garantir:
- **5.2.2.1.1.** 57(cinquenta e sete) usuários administradores do portal (cinco no TRF1 e quatro em cada seccional).
 - **5.2.2.1.2.** 590 usuários publicadores de conteúdo.
 - **5.2.2.2.** A solução no ambiente de homologação deverá garantir:
- **5.2.2.1.** 57(cinquenta e sete) usuários administradores do portal (cinco no TRF1 e quatro em cada seccional).
 - **5.2.2.2.** 590 usuários publicadores de conteúdo.
- **5.2.2.3.** Caso a solução ofertada, ou qualquer um de seus componentes, apresente custo para utilização comercial por órgão público federal no Brasil, as licenças suficientes para suportar o portal internet nos ambientes de produção e homologação com as características definidas neste termo deverão ser perpétuas e emitidas em nome do CONTRATANTE, apresentadas discriminadas por componentes da solução eventualmente licenciados.
- **5.2.2.3.1.** As licenças devem ser entregues ao CONTRATANTE até a conclusão da etapa "IV Implantação".
- **5.2.2.3.2.** A CONTRATADA poderá fazer uso das licenças da solução Lumis utilizadas no Portal Internet do TRF1 indicadas no subitem 6.1.3.2 deste Anexo, na última versão disponibilizada pelo fabricante, a qual o TRF1 tem direito em decorrência do contrato n. 0057/2016 de suporte e atualização de versão da solução Lumis.
- **5.2.2.3.3.** Caso algum componente da solução venha a apresentar custo para utilização comercial por órgão público federal no Brasil após a conclusão da etapa "IV Implantação", a CONTRATADA deverá atender ao

- subitem 5.1.1.8 antes da utilização do novo componente ou em até 15 (quinze) dias após a mudança de licenciamento de componente em uso.
- **5.2.2.3.4.** Deverá ser apresentada documentação oficial dos fabricantes comprovando os componentes da solução que não apresentem custo para utilização comercial por órgão público federal no Brasil.
- **5.2.2.4.** Possibilitar a integração com serviços externos ao Portal Internet, observando, no que couber, os <u>Padrões de Interoperabilidade de Governo</u> Eletrônico ePING.
- **5.2.2.5.** Permitir que conteúdos do portal internet sejam consumidos através de APIs, disponibilizadas para os serviços de conteúdo criados na página.
- **5.2.2.6.** Permitir que estilos para as interfaces sejam construídos por meio do seu front-end web.
- **5.2.2.7.** Possuir recurso de lixeira, para armazenamento e recuperação de dados excluídos.
- **5.2.2.8.** Permitir a implementação de política de privacidade de navegação no site e avisos de cookies (identificadores).
- **5.2.2.9.** A solução de Portal de Internet em Nuvem deverá ter pelo menos uma atualização com melhorias ou evoluções da solução disponibilizada à comunidade e/ou aos clientes em um período não superior a 1 ano.

5.2.3. Requisitos funcionais:

- **5.2.3.1.** O Portal Internet deve ser estruturado para o Tribunal e suas seções judiciárias.
- **5.2.3.2.** Inicialmente deve ser prevista a mesma estrutura para o Tribunal e suas seções judiciárias, que podem ser ajustadas posteriormente por seus respectivos administradores.
- **5.2.3.3.** O Tribunal e cada uma de suas seções judiciárias deverão ter autonomia para manter suas próprias estruturas e conteúdos.
- **5.2.3.4.** Permitir o cadastro de usuários com perfis de administradores e publicadores de conteúdo.
- **5.2.3.5.** Deve haver segregação de acesso para os administradores e publicadores de conteúdo do Tribunal e suas seções judiciárias.
- **5.2.3.6.** Os administradores do Tribunal e das seções judiciárias devem poder cadastrar os seus publicadores de conteúdo de forma independente.
- **5.2.3.7.** Ambiente de construção e configuração com front-end amigável.

- **5.2.3.8.** Permitir a criação de modelos de páginas e de conjuntos de páginas que podem ser facilmente replicados na solução.
- **5.2.3.9.** Utilizar o recurso de drag-and-drop para criar layouts de página com conteúdo, sessões e widgets.
- **5.2.3.10.** Possuir ferramenta para acesso rápido a diferentes páginas da solução e de configurações do ambiente, através do frontend web do produto.
- **5.2.3.11.** 2.3.11. Disponibilizar serviço de newsletter, pelo menos com os recursos de cadastramento de interesse pelos usuários, encaminhamento automático das publicações aos usuários cadastrados e pesquisa do histórico de newsletters pelos usuários.
- **5.2.3.12.** Permitir a publicação de conteúdos no formato de linha do tempo.
- **5.2.3.13.** Permitir notificações aos administradores e publicadores de conteúdo, no mínimo por e-mail e na própria solução.
- **5.2.3.14.** Possuir recurso de Big Data, como, por exemplo, Elastic Search, apresentando, no mínimo, as seguintes características:
 - **5.2.3.14.1.** Autocomplete nos campos de pesquisa.
- **5.2.3.14.2.** Destaque (highlight) nos resultados das pesquisas, destacando os parâmetros pesquisados.
- **5.2.3.14.3.** Pesquisa de documentos, vídeos, áudios, imagens e outros tipos de mídia com base nos nomes de arquivos, meta tags, metadados, textos descritivos e conteúdo de texto do arquivo.
- **5.2.3.14.4.** Escolha de filtros para refinamento da pesquisa, como relevância, quantidade de ocorrências, data de publicação.
- **5.2.3.14.5.** Possibilidade de alteração da ordenação dos resultados em relação aos filtros utilizados para pesquisa.
- **5.2.3.15.** Possuir mecanismo que permita que partes da estrutura da solução (contendo ou não conteúdos) sejam exportados de um ambiente e importados em outro, facilitando o trabalho de migração entre ambientes.
- **5.2.3.16.** Permitir a criação de diversos websites isolados em uma mesma instalação.
- **5.2.3.17.** Possuir os recursos de calendário, formulários, listas, documentos, banners notícias, avisos, conteúdos, blogs, wiki, fórum, chat, álbum de mídias, links, enquete, menu hierárquico, estatísticas, push e galerias de vídeos e de imagens.

- **5.2.3.18.** Permitir a inclusão de textos descritivos para vídeos e imagens publicados, com, no mínimo, 500 caracteres.
- **5.2.3.19.** Permitir a inclusão de títulos em notícias e avisos, com, no mínimo, 250 caracteres.
- **5.2.3.20.** Possibilitar a configuração de controle de acesso granular através de um sistema de liberação e negação de permissões em diversos níveis da modelagem da solução, no mínimo até o nível de página.
- **5.2.3.21.** Permitir a criação de grupos hierárquicos, sem limitação de níveis, nas definições de controle de acesso.
- **5.2.3.22.** Possibilitar a aplicação de arquivos de layout em HTML para definir a diagramação das páginas, sem a necessidade de preparação prévia para aplicação do arquivo de layout.
- **5.2.3.23.** Permitir a criação de temas customizados, possibilitando que a identidade visual da solução seja facilmente alterada.
- **5.2.3.24.** Ser responsivo, adaptando o tamanho e comportamento de suas páginas (alteração do leiaute) ao tamanho da tela e características do dispositivo no qual estão sendo exibidas, como microcomputadores, notebooks, celulares e tablets.
- **5.2.3.25.** Criação de conteúdo que possa ser apresentado de modos diferentes sem perder informação ou estrutura.
- **5.2.3.26.** Permitir a criação de segmentos de usuários com base em características das áreas de negócio do CONTRATANTE.
- **5.2.3.27.** Permitir a publicação de conteúdos específicos para determinados segmentos, de acordo com os perfis dos usuários.
- **5.2.3.28.** Possuir recurso de workflow para publicação de conteúdos, permitindo a criação de fluxos específicos de publicação, revisão e aprovação para cada diferente tipo de serviço, com possibilidade de definição de prazos para tarefas específicas.
- **5.2.3.28.1.** Possibilitar a visualização de instâncias abertas dentro do processo de workflow em tempo real.
- **5.2.3.29.** Permitir que a publicação e arquivamento de conteúdos aconteça de forma agendada.
- **5.2.3.30.** Permitir que widgets sejam aplicados no corpo de conteúdos publicados.
- **5.2.3.31.** Permitir que conteúdos sejam versionados, sendo possível visualizar e reativar uma versão antiga de determinado conteúdo.

- **5.2.3.32.** Permitir que conteúdos e documentos que ainda não foram publicados possam ser visualizados previamente, inclusive com a possibilidade de simulação em dispositivos móveis.
- **5.2.3.33.** Possuir editor HTML com recursos para criação de conteúdos e visualização do resultado durante a confecção do conteúdo.
- **5.2.3.34.** Possuir área de publicação de conteúdo que permite a visualização de todas as pendências de um usuário publicador em interface única.
- **5.2.3.35.** Possuir ferramenta que permita criação de novos conteúdos e edição de conteúdos existentes, acessando-os diretamente através das páginas em que são apresentados.
- **5.2.3.36.** Permitir a construção de páginas com URLs amigáveis e editáveis.
- **5.2.3.37.** Permitir a definição na publicação do conteúdo de metatags relevantes para os mecanismos de busca.
- **5.2.3.38.** Possuir serviço de gerenciamento de metatags para gestão e navegação das páginas.
- **5.2.3.39.** Possuir recurso que permita a criação de postagens colaborativas.
- **5.2.3.40.** Possuir recurso configurável que permita aos usuários curtirem e comentarem conteúdos, a critério do CONTRATANTE.
- **5.2.3.41.** Possuir recurso de termo de consentimento para os usuários.
- **5.2.3.42.** Possibilitar operações de exportação, alteração, anonimização e exclusão sobre histórico de atividades de usuários.
- **5.2.3.43.** Registrar os acessos e ações dos administradores e publicadores de conteúdo, permitindo auditoria das atividades realizadas no portal internet.
- **5.2.3.43.1.** Os registros de auditoria deverão permitir identificar de forma unívoca, no mínimo, o acesso ou ação realizada, o conteúdo relacionado à ação, o momento da realização do acesso ou da ação (timestamp) e o administrador ou publicador de conteúdo que realizou o acesso ou a ação.
- **5.2.3.43.2.** Os registros de auditoria não poderão sofrer alterações por qualquer usuário ou administrador.
- **5.2.3.43.3.** Os registros de auditoria deverão ser mantidos acessíveis de forma on-line apenas para consulta por qualquer administrador durante a vigência do contrato.

- **5.2.3.44.** Possibilitar a exportação e remoção de dados pessoais de usuários através de uma interface de administração.
- **5.2.3.45.** Apresentar dados gerenciais e de comportamento dos usuários, no formato de dashboard, referentes aos acessos a todas as páginas públicas, com, no mínimo, quantitativo de acessos por período informado, quantitativo de compartilhamentos de conteúdo, quantitativo de curtidas de conteúdo, tempo de permanência dos usuários nas páginas, localização, idade, sexo e escolaridade.
- 5.2.3.45.1. Para apresentação dos dados gerenciais e de comportamento dos usuários a CONTRATADA pode fazer uso de soluções externas, como, por exemplo, Google Analytics e PIWIK, desde que não haja custo adicional para o CONTRATANTE.
- **5.2.3.46.** Possuir calendário com listas de tarefas que permitam a criação, gerenciamento e pesquisa de eventos. Os eventos podem ser compartilhados e os lembretes de eventos podem ser configurados por e-mail e notificações, entre outros.
- **5.2.3.47.** Possibilitar redimensionamento, corte e ajuste de cores em imagens.
- **5.2.3.48.** Possibilitar a divulgação de atualizações nas páginas e direcionar anúncios para públicos específicos.
- **5.2.3.49.** Permitir que publicadores de conteúdo criem pesquisas de múltipla escolha que acompanhem votos e exibam resultados na página.
- **5.2.3.50.** Possibilitar a criação de formulários para preenchimento por usuários externos sem autenticação, permitindo, no mínimo, preenchimento de campos predeterminados, validação de campos obrigatórios, validação de tipos de campos (numérico, alfanumérico, data e e-mail), upload de arquivos em formatos e tamanhos predefinidos.
- **5.2.3.50.1.** Os formulários devem ter mecanismo de proteção para evitar o preenchimento de forma automatizada por robôs.
- **5.2.3.51.** Permitir upload e download de arquivos em quaisquer formatos com até 1GB, com possibilidade de predefinidos tamanhos e formatos por meio de parametrização.
- **5.2.3.52.** Permitir streaming dos vídeos carregados (upload) no Portal Internet, podendo, a critério da CONTRATADA, ser utilizada integração com o canal do CONTRATANTE no Youtube.
- **5.2.3.53.** Permitir que os vídeos publicados no canal do CONTRATANTE no Youtube e as transmissões online do CONTRATENTE no

Youtube sejam visualizados no Portal Internet sem redirecionamento do usuário para o Youtube.

- **5.2.3.54.** Permitir a criação de taxonomias por meio do uso de meta tags, vocabulário e categorias para classificar, organizar e compartilhar dinamicamente o conteúdo.
- **5.2.3.55.** Permitir a publicação de conteúdos dinâmicos com animações, como GIFs.
- **5.2.3.56.** Permitir a inclusão de data e hora da publicação e da última atualização de qualquer conteúdo, inclusive notícias e avisos, visíveis aos leitores.
- **5.2.3.57.** Permitir a personalização dos conjuntos de conteúdo para reutilização em várias páginas.
- **5.2.3.58.** Permitir a publicação de conteúdos nas redes e mídias sociais a partir do portal internet, a critério dos publicadores de conteúdo autorizados a utilizar esse recurso.
- **5.2.3.59.** Permitir que usuários compartilhem nas redes e mídias sociais conteúdos publicados no portal internet.

5.2.4. Acessibilidade:

- **5.2.4.1.** O Portal Internet deve ser desenvolvido com aderência ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), que consiste em um conjunto de recomendações a serem consideradas para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada. Este conjunto de recomendações está disponível no sítio "Governo Digital", no endereço http://emag.governoeletronico.gov.br.
- **5.2.4.2.** Permitir a publicação de conteúdo utilizando-se recursos de acessibilidade, por exemplo:
- **5.2.4.2.1.** Criação de sumários, que facilite a navegação pelo conteúdo, com opção de retorno ao sumário.
- **5.2.4.2.2.** Leitura dos textos por ferramentas de Libras, incluindo leitura de textos alternativos de vídeos, áudios e imagens.
- **5.2.4.3.** Atender, no mínimo, as seguintes recomendações do eMAG, com o objetivo de permitir a aplicação de tecnologias assistivas no portal internet:

	Recomendações do eMAG a serem atendidas
3. Recomendações d	le acessibilidade
3.1 Marcação	
Recomendação 1.1	Respeitar os Padrões Web
Recomendação 1.2	Organizar o código HTML de forma lógica e semântica
Recomendação 1.3	Utilizar corretamente os níveis de cabeçalho
	Customização dos temas, e se necessário dos portlets, para que nas páginas de

JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

	exibição de conteúdo o título do conteúdo receba a tag html <h1> e o subtítulo</h1>		
	receba a tag <h2></h2>		
Recomendação 1.4	Ordenar de forma lógica e intuitiva a leitura e tabulação		
Recomendação 1.5	Fornecer âncoras para ir direto a um bloco de conteúdo		
Recomendação 1.6	Não utilizar tabelas para diagramação		
Recomendação 1.7	Separar links adjacentes		
Recomendação 1.8	Dividir as áreas de informação		
Recomendação 1.9	Não abrir novas instâncias sem a solicitação do usuário		
3.2. Comportamento (D	ocument Object Model – DOM)		
Recomendação 2.1	Disponibilizar todas as funções da página via teclado		
Recomendação 2.2	Garantir que os objetos programáveis sejam acessíveis		
Recomendação 2.3	Não criar páginas com atualização automática periódica		
Recomendação 2.4	Não utilizar redirecionamento automático de páginas		
Recomendação 2.5	Fornecer alternativa para modificar limite de tempo		
Recomendação 2.6	Não incluir situações com intermitência de tela		
Recomendação 2.7	Assegurar o controle do usuário sobre as alterações temporais do conteúdo		
3.3. Conteúdo / Informa	ação		
Recomendação 3.1	Identificar o idioma principal da página		
Recomendação 3.3	Oferecer um título descritivo e informativo à Página		
Recomendação 3.4	Informar o usuário sobre sua localização na página		
Recomendação 3.6	Fornecer alternativa em texto para as imagens do sítio		
Recomendação 3.7	Utilizar mapas de imagem de forma acessível		
Recomendação 3.8	Disponibilizar documentos em formatos acessíveis		
3.4. Apresentação / Des	sign		
Recomendação 4.1	Oferecer contraste mínimo entre plano de fundo e primeiro plano		
Recomendação 4.2	Não utilizar apenas cor ou outras características sensoriais para diferenciar		
Recomendação 4.3	Permitir redimensionamento sem perda de funcionalidade		
Recomendação 4.4	Possibilitar que o elemento com foco seja visualmente evidente		
3.5. Multimídia			
Recomendação 5.1	Fornecer alternativa para vídeo		
Recomendação 5.2	Fornecer alternativa para áudio		
Recomendação 5.3	Oferecer audiodescrição para vídeo pré-gravado		
Recomendação 5.4	Fornecer controle de áudio para som		
Recomendação 5.5	Fornecer controle de animação		
3.6. Formulários			
Recomendação 6.1	Fornecer alternativa em texto para os botões de imagem de formulários		
Recomendação 6.2	Associar etiquetas aos seus campos		
Recomendação 6.3	Estabelecer uma ordem lógica de navegação		
Recomendação 6.4	Não provocar automaticamente alteração no contexto		
Recomendação 6.5	Fornecer instruções para entrada de dados		
_	Identificar e descrever erros de entrada de dados e		
Recomendação 6.6	confirmar o envio das informações		
Recomendação 6.8	Fornecer estratégias de segurança específicas ao invés de CAPTCHA		
4.Elementos padroniz	ados de acessibilidade digital no Governo Federal		
4.1 Atalhos de teclado			
4.2 Primeira folha de co	ontraste		
4.3 Barra de acessibilid			
4.4 Apresentação do m	apa do sítio		
	o com os recursos de acessibilidade		

- 5.2.4.4. A aderência do Portal Internet às regras estabelecidas no eMAG será confirmada por meio do Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios ASES do Governo Federal, disponível em https://asesweb.governoeletronico.gov.br, devendo atingir nota igual ou superior a 90%, após a conclusão da construção do portal internet e migração dos dados do atual portal do CONTRATANTE.
- **5.2.4.4.1.** Para alcançar nota no ASES, a CONTRATADA deve realizar os ajustes necessários na solução ou no conteúdo publicado, inclusive conteúdo migrado do atual portal do CONTRATANTE, após autorização deste.

5.2.5. Segurança:

- **5.2.5.1.** A CONTRATADA deve envidar esforços para manter o portal internet seguro, por meio de mecanismos que impeçam acessos indevidos e incidentes de segurança da informação, especialmente que possam comprometer informações sensíveis, o desempenho ou a disponibilidade da solução ou a imagem do CONTRATANTE.
- **5.2.5.2.** A CONTRATADA deve corrigir vulnerabilidades identificadas por ela, pelo fabricante da solução ou pelo CONTRATANTE.
- **5.2.5.3.** A solução de portal internet deve estar com os seus componentes sempre atualizados com as últimas versões disponibilizadas pelos fabricantes em relação à segurança.
- **5.2.5.4.** A autenticação para acesso ao portal internet pelos administradores e publicadores de conteúdo deve ser realizada por meio da solução Keycloak em uso no CONTRATANTE.
- **5.2.5.4.1.** A autenticação utilizando o Keycloak do CONTRATANTE será permitida apenas a partir das URLs/IPs de produção e homologação do portal internet, restrito a usuários com perfil específico no Keycloak referente ao portal internet.
- **5.2.5.4.2.** A autorização (controle de acesso) deve ser gerida pelo portal internet, sem depender do Keycloak do CONTRATANTE.
- **5.2.5.4.3.** Administradores e publicadores de conteúdo selecionados previamente pelo CONTRATANTE devem também ter a possibilidade de acessar o portal por meio de usuários locais criados na solução, sem depender do Keycloak do CONTRATANTE.
- **5.2.5.4.3.1.** Os usuários locais criados na solução devem observar a <u>Política de Controle de Acesso Lógico</u> do CONTRATANTE e garantir:
- **5.2.5.4.3.1.1.** Armazenamento da senha de forma segura e ilegível, utilizando algoritmo que não permita reversão do texto.

5.2.5.4.3.1.2. Duplo fator de autenticação.

5.2.6. Aspectos Metodológicos:

- **5.2.6.1.** A CONTRATADA poderá propor metodologia de desenvolvimento de software própria, a ser avaliada e aprovada pelo CONTRATANTE.
- **5.2.6.2.** Acompanhamento das tarefas do projeto: a CONTRATADA deverá disponibilizar quinzenalmente um resumo das atividades realizadas e a serem realizadas para acompanhamento.
- **5.2.6.3.** Sistema para controle de versões, modelos e componentes: a CONTRATADA deverá utilizar ferramenta própria, disponibilizando ao CONTRATANTE versão do portal e da documentação para cada atualização realizada no portal no ambiente de produção.
- **5.2.6.4.** Testes: os componentes desenvolvidos no ambiente da CONTRATADA devem ser testados antes de serem encaminhados ao CONTRATANTE para homologação e validação, com a respectiva documentação completa de configuração dos produtos.
- **5.2.6.5.** O Portal Internet deverá observar as melhores práticas de desenvolvimento referentes à segurança da informação, inclusive as estabelecidas na política e normas de segurança da informação do CONTRATANTE.
- **5.2.6.6.** O Portal Internet deverá realizar integração com os sistemas e serviços do CONTRATANTE por meio de WebServices, inclusive com o Portal Intranet, desenvolvido no Microsoft Sharepoint, observando, no que couber, Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico ePING.
- **5.2.6.7.** Os manuais de operação do portal deverão estar no idioma Português do Brasil, em linguagem objetiva e clara, devendo ser mantidos atualizados pela CONTRATADA durante a vigência do contrato.
- **5.2.6.8.** A CONTRATADA deverá manter o portal em correto funcionamento durante a vigência do contrato, corrigindo os defeitos identificados.

5.2.7. Forma de Execução da Construção do Portal:

- **5.2.7.1.** A CONTRATADA deverá entregar os produtos/artefatos requeridos pelo CONTRATANTE conforme especificações, prazos e demais condições estabelecidas.
- **5.2.8.** Etapas do Processo de Construção do Portal Internet e Produtos/Artefatos a serem Gerados:

ETAPA	PRODUTO/ARTEFATO	
I - Planejamento	Plano de Projeto	
	Cronograma	

	Análise de Riscos
II - Modelagem e Levantamento de Requisitos	Documento de requisitos (funcionais e não funcionais)
	Definição do leiaute do portal e modelos (templates) de páginas
	Protótipos de telas
	Especificação das regras de negócio e dos serviços a serem implementados
III - Implementação, Migração dos conteúdos, Testes e Homologação (Ambiente de Homologação)	Construção do portal internet no ambiente de homologação
	Migração dos conteúdos do atual portal internet do CONTRATANTE
	Execução de testes funcionais e não funcionais, incluindo teste de estresse, de backup e de restauração de backup
	Apresentação do manual do usuário
IV - Implantação (Ambiente de Produção)	Disponibilização da solução no ambiente de produção
	Execução de testes funcionais e não funcionais, incluindo teste de
	estresse, de backup e de restauração de backup
	Execução de teste de instalação da solução no ambiente do
	CONTRATANTE a partir de backup
	Publicação do portal internet para os usuários finais

- **5.2.8.1.** A definição do leiaute e dos demais requisitos necessários à construção do Portal Internet será conduzida pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.
- **5.2.8.2.** Deverá ser observada na construção do Portal Internet a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, no que couber.
- **5.2.8.3.** A construção do Portal Internet não contempla o desenvolvimento de sistemas ou aplicações utilizando as funcionalidades disponibilizadas pela solução ofertada.
- **5.2.8.4.** Toda documentação requerida para o projeto deverá ser entregue em mídia digital.
- **5.2.8.5.** A CONTRATADA deverá apresentar documento de encerramento de cada fase para a devida homologação e aceite do CONTRATANTE.
- **5.2.8.6.** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizados a documentação e os artefatos produzidos.
- **5.2.8.7.** Caso um artefato desenvolvido pela CONTRATADA não seja aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá promover os ajustes necessários em até 20% (vinte por cento) do tempo utilizado para a confecção do respectivo artefato, após a notificação do CONTRATANTE.

5.2.9. Migração do conteúdo do Portal Internet legado:

5.2.9.1. A CONTRATADA deverá migrar todo o conteúdo do atual Portal Internet na plataforma Lumis, disponível em www.trf1.jus.br, para o novo

Portal Internet, inclusive relativo à acessibilidade, sem perda de informação até o momento de desativação do atual Portal Internet.

- 5.2.9.2. O CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA acessos aos conteúdos do atual Portal Internet na plataforma Lumis, sendo toda a migração executada pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE somente o esclarecimento de dúvidas e a conferência dos dados migrados, por meio de inspeções no novo Portal Internet e de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA.
- **5.2.9.3.** Caso a CONTRATADA não consiga realizar a migração dos dados de forma automatizada, deverá fazê-la de forma manual.

5.2.10. Estabilização:

- **5.2.10.1.** Após a conclusão da etapa IV descrita no subitem "5.2.8 Etapas do Processo de Construção do Portal Internet" o Portal Internet permanecerá em período de estabilização em ambiente de produção.
- **5.2.10.2.** O período de estabilização se encerrará com o recebimento definitivo da solução, após serem promovidos os ajustes e correções necessários à estabilização do Portal Internet, ou seja, com funcionamento e desempenho definidos neste termo.
- **5.2.10.3.** Durante o período de estabilização, deverão ser prestados todos os serviços previstos no "ITEM 1 Serviço de Portal Internet em nuvem", mas sem faturamento desse item nesse período.

5.2.11. Requisitos gerais a serem observados:

- **5.2.11.1.** Entende-se como concluída a etapa que tiver todos os seus produtos, serviços e atividades recebidas e/ou prestadas, formalmente homologadas e aceitas pelo CONTRATANTE.
- **5.2.11.2.** O recebimento provisório será realizado após a conclusão das etapas I a IV descritas no subitem 5.2.8 deste Anexo.
- **5.2.11.3.** O recebimento definitivo será realizado após a conclusão da etapa IV descrita no subitem 5.2.8 acima.
- **5.2.11.4.** O pagamento será efetuado integralmente após o recebimento definitivo.
- **5.2.11.5.** A CONTRATADA terá que corrigir, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer defeito identificado no Portal Internet, ambiente de produção, processos, rotinas de produção ou documentação por ela desenvolvidos ou executados. Entende-se por defeito o funcionamento inadequado da solução incluindo, entre outros:

- **5.2.11.5.1.** Funcionamento da solução em desacordo com a especificação;
 - **5.2.11.5.2.** Erros de recuperação e/ou consolidação de dados;
 - **5.2.11.5.3.** Erros de carga ou extração de dados;
 - **5.2.11.5.4.** Erros no conteúdo de páginas ou sites;
 - **5.2.11.5.5.** Problemas na arquitetura da solução;
 - 5.2.11.5.6. Baixo desempenho da solução;
 - **5.2.11.5.7.** Funcionamento descontínuo da solução;
- **5.2.11.5.8.** Erros relacionados aos logins de usuários e permissões de acesso;
 - **5.2.11.5.9.** Outros defeitos identificados.

5.3. ITEM 3 -Treinamento de usuários administradores do Portal Internet em nuvem – TI:

- **5.3.1.** A CONTRATADA deverá, em até 15 (quinze) dias corridos, após emissão da ordem de execução de serviço, iniciar treinamento, na forma telepresencial ao vivo, para até 32 alunos, organizados em até 2 turmas com até 16 alunos cada.
- **5.3.2.** O treinamento deverá capacitar os administradores nas atividades de gerência da solução uso dos recursos utilizados no portal internet, inclusive criação de estruturas, páginas e leiautes.
- **5.3.3.** Deverão ser apresentadas demonstrações práticas na solução adquirida.
- **5.3.4.** O treinamento deve ser realizado de segunda a sexta-feira (dias úteis), entre 9h (nove horas) e 18h (dezoito horas).
- **5.3.5.** O treinamento deve ter carga horária mínima de 20 (vinte) horas, limitado a 4h/aula diárias.
- **5.3.6.** A CONTRATADA deverá fornecer o material didático em língua portuguesa e mídia digital até a data de início do treinamento.
- **5.3.7.** A CONTRATADA deverá fornecer aos participantes do treinamento os certificados de conclusão de curso contendo, no mínimo:
 - **5.3.7.1.** Nome da empresa que ministrou o treinamento.
 - **5.3.7.2.** Nome do curso.

- **5.3.7.3.** Nome do servidor capacitado.
- **5.3.7.4.** Data de início e término da capacitação.
- **5.3.7.5.** Carga horária.
- **5.3.7.6.** Conteúdo programático.
- **5.3.8.** Os certificados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos contados após o término do treinamento.
- **5.3.9.** Ao final do treinamento, os servidores participantes efetuarão uma avaliação do conteúdo ministrado. A qualidade será medida de 1 (um) a 10 (dez) pontos em cada um dos seguintes critérios:
 - 5.3.9.1. Pontualidade.
 - 5.3.9.2. Didática do instrutor.
 - **5.3.9.3.** Eficiência no repasse do conteúdo.
 - **5.3.9.4.** Adequação do treinamento ao conteúdo exigido.
 - **5.3.9.5.** Adequação da carga horária.
- **5.3.10.** Caso a média das avaliações seja inferior a 7 (sete) pontos, a CONTRATADA deverá refazer o treinamento, após as adequações necessárias, especialmente a substituição do instrutor, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.
- **5.3.10.1.** A realização de novo treinamento substitutivo deverá ocorrer em até 30(trinta) dias corridos, em data proposta pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE.
- **5.3.10.2.** O novo treinamento será submetido aos mesmos critérios de avaliação.
- **5.3.11.** A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias à realização do treinamento, inclusive encargos tributários.

5.4. ITEM 4 -Treinamento de usuários publicadores de conteúdo do Portal Internet em nuvem:

5.4.1. A CONTRATADA deverá, em até 15 (quinze) dias corridos, após emissão da ordem de execução de serviço, iniciar treinamento, na forma telepresencial ao vivo, para até 150 alunos, organizados em até 3 turmas com até 50 alunos cada.

- **5.4.2.** O treinamento deverá capacitar os publicadores de conteúdo na utilização dos recursos da solução inerentes à administração dos conteúdos do portal internet.
- **5.4.3.** Deverão ser apresentadas demonstrações práticas na solução adquirida.
- **5.4.4.** O treinamento deve ser realizado de segunda a sexta-feira (dias úteis), entre 9h (nove horas) e 18h (dezoito horas).
- **5.4.5.** O treinamento deve ter carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, limitado a 4h/aula diárias.
- **5.4.6.** A CONTRATADA deverá fornecer o material didático em língua portuguesa e mídia digital até a data de início do treinamento.
- **5.4.7.** A CONTRATADA deverá fornecer aos participantes do treinamento os certificados de conclusão de curso contendo, no mínimo:
 - **5.4.7.1.** Nome da empresa que ministrou o treinamento.
 - **5.4.7.2.** Nome do curso.
 - **5.4.7.3.** Nome do servidor capacitado.
 - **5.4.7.4.** Data de início e término da capacitação.
 - **5.4.7.5.** Carga horária.
 - **5.4.7.6.** Conteúdo programático.
- **5.4.8.** Os certificados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos contados após o término do treinamento.
- **5.4.9.** Ao final do treinamento, os servidores participantes efetuarão uma avaliação do conteúdo ministrado. A qualidade será medida de 1 (um) a 10 (dez) pontos em cada um dos seguintes critérios:
 - **5.4.9.1.** Pontualidade.
 - 5.4.9.2. Didática do instrutor.
 - **5.4.9.3.** Eficiência no repasse do conteúdo.
 - **5.4.9.4.** Adequação do treinamento ao conteúdo exigido.
 - **5.4.9.5.** Adequação da carga horária.
- **5.4.10.** Caso a média das avaliações seja inferior a 7 (sete) pontos, a CONTRATADA deverá refazer o treinamento, após as adequações necessárias, especialmente a substituição do instrutor, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

- **5.4.10.1.** A realização de novo treinamento substitutivo deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, em data proposta pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE.
- **5.4.10.2.** O novo treinamento será submetido aos mesmos critérios de avaliação.
- **5.4.11.** A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias à realização do treinamento, inclusive encargos tributários.

5.5. ITEM 5 – Serviço de Portal Internet em nuvem – TRF6 (SJMG)

5.5.1. Hospedagem em nuvem:

- **5.5.1.1.** A solução de Portal Internet deverá ser ofertada na modalidade de software como serviço (SaaS), hospedado em nuvem pública, em ambiente computacional externo ao CONTRATANTE, sob gestão da CONTRATADA.
- **5.5.1.2.** A hospedagem em nuvem pública poderá ocorrer fora do território nacional, desde que o país que hospedará possua legislação vigente compatível com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD).
- **5.5.1.3.** A hospedagem em nuvem iniciará a partir da etapa de homologação, e irá finalizar ao término do prazo contratual.
- **5.5.1.4.** Deverão ser disponibilizados pelo menos dois ambientes distintos hospedados em nuvem: homologação e produção.
 - **5.5.1.5.** A solução no ambiente de produção deverá garantir:
- **5.5.1.5.1.** Tendo em vista que não é possível obter informações sobre acessos ao portal do TRF6, serão adotados os mesmos levantamentos realizados no TRF1, com pequenas adequações apenas para adequar o número de usuários internos (administradores e publicadores), pois certamente o volume de acessos ao portal do TRF6 será muito próximo ao observado no TRF1, dadas as semelhanças entre os dois tribunais.
- **5.5.1.5.2.** Pelo menos 1.800 (mil e oitocentos) acessos simultâneos, conforme memória de cálculo e demais informações constantes do "ITEM 07 DIMENSIONAMENTO DO PORTAL INTERNET ATUAL TRF6 (SJMG)".
- **5.5.1.5.3.** Tempo de resposta para o usuário, medido constantemente pelo monitoramento do CONTRATANTE, de, no máximo:
- **a)** Dois segundos para as páginas iniciais do Tribunal e seções judiciárias ou para qualquer outra página com até 5MB.

- b) Três segundos para páginas entre 5MB e 10MB.
- c) Cinco segundos para páginas acima de 10MB.
- **5.5.1.5.4.** Pelo menos 99,9% de disponibilidade mensal, incluindo as indisponibilidades programadas e decorrentes de quaisquer outros eventos.
- **5.5.1.5.4.1.** Para o cômputo da disponibilidade mensal, serão desconsideradas manutenções programadas em dias úteis entre 0h e 6h, finais de semana ou feriados, previamente autorizadas pelo CONTRATANTE.
 - **5.5.1.5.5.** Protocolo HTTPS, com certificado digital incluso.
 - **5.5.1.5.6.** IP dedicado.
- **5.5.1.5.7.** Acesso pelo DNS https://www.trf6.jus.br/, sem depender de acesso ao ambiente computacional do CONTRATANTE.
 - **5.5.1.5.8.** Backup da aplicação e dos dados.
- **5.5.1.5.8.1.** Deve ser realizado backup diário com retenção na nuvem de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
- **5.5.1.5.8.2.** Deve ser realizado backup mensal com retenção na nuvem de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- **5.5.1.5.8.3.** Os backups devem conter imagem em contêiner de todos os componentes da solução, incluindo os metadados inerentes à solução e os dados inseridos pelo CONTRATANTE.
- **5.5.1.5.8.4.** Os backups na nuvem devem ser copiados diariamente, assim que concluídos, de forma automatizada para o ambiente computacional do CONTRATANTE.
- **5.5.1.5.8.5.** Os backups copiados para o ambiente do CONTRATANTE devem poder ser retornados para a nuvem, caso necessário e caso não constem mais da nuvem.
 - **5.5.1.6.** A solução no ambiente de homologação deverá garantir:
 - **5.5.1.6.1.** Pelo menos 50 (cinquenta) acessos simultâneos.
- **5.5.1.6.2.** Tempo de resposta para o usuário, medido pelo monitoramento do CONTRATANTE, de, no máximo:
- **a)** Quatro segundos para as páginas iniciais do Tribunal e seções judiciárias ou para qualquer outra página com até 5MB.
 - b) Seis segundos para páginas entre 5MB e 10MB.
 - c) Dez segundos para páginas acima de 10MB.
 - **5.5.1.6.3.** Protocolo HTTPS, com certificado digital incluso.

- **5.5.1.6.4.** IP dedicado.
- **5.5.1.6.5.** Acesso pelo DNS https://www.hml.trf6.jus.br, sem depender de acesso ao ambiente computacional do CONTRATANTE.
 - **5.5.1.6.6.** Backup da aplicação e dos dados.
- **5.5.1.6.6.1.** Deve ser realizado backup mensal com retenção na nuvem de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
- **5.5.1.6.6.2.** Os backups devem conter imagem(s)em contêiner(s) de todos os componentes da solução, incluindo os metadados inerentes à solução.
- **5.5.1.6.6.3.** Os backups na nuvem devem ser copiados mensalmente, assim que concluídos, de forma automatizada para o ambiente computacional do CONTRATANTE.
- **5.5.1.6.6.4.** Os backups copiados para o ambiente do CONTRATANTE devem poder ser retornados para a nuvem, caso necessário e caso não constem mais da nuvem.
- **5.5.1.6.7.** Atualização completa a partir da replicação da aplicação, metadados e dados do ambiente de produção, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
- **5.5.1.7.** Os ambientes de produção e homologação poderão ter seus recursos computacionais redimensionados de acordo com a demanda em cada dia e horário, por exemplo em finais de semana e feriados e à noite, desde que atendidos os requisitos constantes deste termo.
- **5.5.1.7.1.** O ambiente de homologação poderá ser totalmente desligado se não estiver sendo utilizado, sendo religado sob demanda, por necessidade do CONTRATANTE ou da CONTRATADA.
- **5.5.1.8.** Com vista à garantia da continuidade do serviço, a solução de portal internet em produção e homologação pode ser instalada no ambiente do CONTRATANTE, ou no ambiente que esse desejar, a seu critério, caso o contrato seja rescindido por qualquer motivo ou caso seja atingido o término do contrato, por meio dos backups dos contêineres mantidos em seu ambiente computacional e utilizando-se, se for o caso, das licenças perpétuas atualizadas emitidas em seu nome.
- **5.5.1.8.1.** A CONTRATADA deve apoiar o CONTRATANTE na realização de testes anuais de instalação da solução no ambiente do CONTRATANTE, ou em ambiente por ele indicado, a partir de backup escolhido pelo CONTRATANTE.

- **5.5.1.9.** Os backups dos contêineres podem ser instanciados no ambiente do CONTRATANTE, a seu critério, caso o contrato seja rescindido por qualquer motivo ou caso seja atingido o término do contrato.
- **5.5.1.10.** Possuir mecanismo de deploy que permita a migração e evoluções da solução entre ambientes, com segurança e permitindo que o processo ocorra sem necessidade de indisponibilidade do portal.

5.5.2. Suporte:

- **5.5.2.1.** Durante a vigência do contrato, deverá ser prestado suporte à solução ofertada, inclusive do portal construído e dos dados migrados.
- **5.5.2.2.** O suporte compreende todas as atividades necessárias para manter operacional o Portal Internet nos ambientes de produção e homologação de acordo com os requisitos constantes deste Termo, como:
- **5.5.2.2.1.** Correção de defeitos e resolução de problemas da solução, inclusive referentes ao portal construído e aos dados migrados e decorrentes de customizações ou ajustes realizados pelo CONTRATANTE.
- **5.5.2.2.** Atualização de novas versões da solução disponibilizadas pelo fabricante.
- **5.5.2.2.3.** Esclarecimento de dúvidas e orientação ao CONTRATANTE quanto ao funcionamento da solução, customizações e ajustes de configuração, observando as informações e especificações técnicas existentes na documentação da solução.
- **5.5.2.3.** Durante toda vigência do contrato a CONTRATADA deverá manter sempre atualizada a solução de Portal Internet na última versão disponibilizada pelo fabricante, sendo necessária comunicação prévia ao CONTRATANTE.
- **5.5.2.3.1.** Deve ser disponibilizada, pelo menos, uma atualização por ano que apresente melhorias ou evoluções na solução.
- **5.5.2.4.** O serviço de suporte será prestado de forma remota no idioma português em regime 24x7 (365 dias por ano e 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados), podendo ocorrer via telefone, e-mail, internet ou acesso remoto, a critério do Tribunal.
- **5.5.2.4.1.** Justifica-se o suporte 24x7, uma vez que a solução de Portal Internet deverá estar disponível ao público interno e externo de forma ininterrupta, dado a criticidade da solução que não admite indisponibilidade.
- **5.5.2.5.** Disponibilizar canal via internet para registro de chamados de suporte disponível 24x7 (365 dias por ano e 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados).

- **5.5.2.5.1.** Os chamados poderão ser registrados manualmente na solução da CONTRATADA ou automaticamente pela solução de monitoramento do CONTRATANTE, por e-mail ou via API.
- **5.5.2.5.2.** O chamado deverá conter no mínimo as seguintes informações:
 - **5.5.2.5.2.1.** Descrição.
 - **5.5.2.5.2.2.** Severidade.
 - **5.5.2.5.2.3.** Data e hora de registro.
 - **5.5.2.5.2.4.** Data e hora da aplicação da solução de contorno.
- **5.5.2.5.2.5.** Data e hora da aplicação da solução definitiva (término de atendimento).
 - 5.5.2.5.2.6. Solução aplicada.
- **5.5.2.6.** Os chamados registrados durante a vigência do contrato deverão ser atendidos pela CONTRATADA mesmo que a sua conclusão extrapole o período de vigência.
- **5.5.2.7.** Os chamados serão classificados por severidade, observando os seguintes níveis e prazo de atendimento, contados do registro do chamado na solução da CONTRATADA:

Níveis	Descrição	Solução de contorno (horas corridas)	Solução definitiva (horas corridas)
Severidade 1 Alta	O Portal Internet ou qualquer de seus componentes encontra-se indisponível ou com funcionamento inadequado ou apresenta incidente de segurança da informação, afetando quantidade significativa de usuários ou causando impacto operacional significativo.	03	24
Severidade 2 Média	Qualquer componente da solução encontra-se indisponível ou com funcionamento inadequado ou apresenta vulnerabilidade de segurança da informação não explorada, com impacto operacional moderado a pequeno.	24	120
Severidade 3 Baixa	Dúvidas ou dificuldades na utilização da solução ou esclarecimentos referentes a sua documentação.	48	240

5.5.2.8. Considera-se um chamado atendido quando o problema tiver sido resolvido deforma definitiva sem restrições, ou seja, não se tratando de uma solução paliativa.

- **5.5.2.9.** O técnico da CONTRATADA realizará, em conjunto com representantes do CONTRATANTE, testes para verificara efetividade da solução paliativa ou definitiva aplicada.
- **5.5.2.10.** Ao término do atendimento do chamado, a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, a causa do problema e a solução aplicada.
- **5.5.2.11.** Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, o CONTRATANTE recusará o encerramento do chamado e o tempo de atendimento será retomado do ponto em que foi interrompido.
- **5.5.2.12.** A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços relatório de fechamento mensal.
- **5.5.2.13.** O relatório de fechamento mensal deverá conter a relação de chamados encerrados pelo CONTRATANTE até o último dia do mês anterior e os respectivos indicadores de nível mínimo de serviço medidos.
- **5.5.2.13.1.** O relatório de fechamento mensal deverá conter informações dos chamados suficientes para conferência pelo CONTRATANTE dos indicadores de nível mínimo de serviço.
- **5.5.2.14.** Antes de findar o prazo fixado para término do atendimento, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Tribunal, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das glosas e demais sanções previstas.
- **5.5.2.15.** A identificação e a comunicação formal de defeito da solução de Portal Internet deverão ser feitas dentro do prazo de vigência do contrato, devendo a correção ser realizada ainda que a conclusão do serviço extrapole esse prazo.

5.6. ITEM 6 - Construção do Portal Internet:

- **5.6.1.** O serviço de construção do Portal Internet contempla todo ciclo de desenvolvimento de software, como gerência do projeto, planejamento, levantamento de requisitos, implementação, testes, homologação, implantação e operação assistida.
 - **5.6.2.** Requisitos não funcionais:
 - **5.6.2.1.** A solução no ambiente de produção deverá garantir:
- **5.6.2.1.1.** 35 (trinta e cinco) usuários administradores do portal (cinco no TRF6 e quatro na SJMG e um em cada Subseção).
 - **5.6.2.1.2.** 82 usuários publicadores de conteúdo.

- **5.6.2.2.** A solução no ambiente de homologação deverá garantir:
- **5.6.2.2.1.** 35 (trinta e cinco) usuários administradores do portal (cinco no TRF6 e quatro na SJMG e um em cada Subseção).
 - **5.6.2.2.** 100 usuários publicadores de conteúdo.
- **5.6.2.3.** Caso a solução ofertada, ou qualquer um de seus componentes, apresente custo para utilização comercial por órgão público federal no Brasil, as licenças suficientes para suportar o portal internet nos ambientes de produção e homologação com as características definidas neste termo deverão ser perpétuas e emitidas em nome do CONTRATANTE, apresentadas discriminadas por componentes da solução eventualmente licenciados.
- **5.6.2.3.1.** As licenças devem ser entregues ao CONTRATANTE até a conclusão da etapa "IV Implantação".
- **5.6.2.3.2.** Caso algum componente da solução venha a apresentar custo para utilização comercial por órgão público federal no Brasil após a conclusão da etapa "IV Implantação", a CONTRATADA deverá atender ao subitem 5.6.2.3.2 antes da utilização do novo componente ou em até 15 (quinze) dias após a mudança de licenciamento de componente em uso.
- **5.6.2.3.3.** Deverá ser apresentada documentação oficial dos fabricantes comprovando os componentes da solução que não apresentem custo para utilização comercial por órgão público federal no Brasil.
- **5.6.2.4.** Possibilitar a integração com serviços externos ao Portal Internet, observando, no que couber, <u>Padrões de Interoperabilidade de Governo</u> Eletrônico ePING.
- **5.6.2.5.** Permitir que conteúdos do portal internet sejam consumidos através de APIs, disponibilizadas para os serviços de conteúdo criados na página.
- **5.6.2.6.** Permitir que estilos para as interfaces sejam construídos por meio do seu front-end web.
- **5.6.2.7.** Possuir recurso de lixeira, para armazenamento e recuperação de dados excluídos.
- **5.6.2.8.** Permitir a implementação de política de privacidade de navegação no site e avisos de cookies (identificadores).
- **5.6.2.9.** A solução de Portal de Internet em Nuvem deverá ter pelo menos uma atualização com melhorias ou evoluções da solução disponibilizada à comunidade e/ou aos clientes em um período não superior a 1 ano.

5.6.3. Requisitos funcionais:

- **5.6.3.1.** O Portal Internet deve ser estruturado para o Tribunal e suas seções judiciárias.
- **5.6.3.2.** Inicialmente deve ser prevista a mesma estrutura para o Tribunal e suas seções judiciárias, que podem ser ajustadas posteriormente por seus respectivos administradores.
- **5.6.3.3.** O Tribunal e cada uma de suas seções judiciárias deverão ter autonomia para manter suas próprias estruturas e conteúdos.
- **5.6.3.4.** Permitir o cadastro de usuários com perfis de administradores e publicadores de conteúdo.
- **5.6.3.5.** Deve haver segregação de acesso para os administradores e publicadores de conteúdo do Tribunal e suas seções judiciárias.
- **5.6.3.6.** Os administradores do Tribunal e das seções judiciárias devem poder cadastrar os seus publicadores de conteúdo de forma independente.
- **5.6.3.7.** Ambiente de construção e configuração com front-end amigável.
- **5.6.3.8.** Permitir a criação de modelos de páginas e de conjuntos de páginas que podem ser facilmente replicados na solução.
- **5.6.3.9.** Utilizar o recurso de drag-and-drop para criar layouts de página com conteúdo, sessões e widgets.
- **5.6.3.10.** Possuir ferramenta para acesso rápido a diferentes páginas da solução e de configurações do ambiente, através do frontend web do produto.
- 5.6.3.11. Disponibilizar serviço de newsletter, pelo menos com os recursos de cadastramento de interesse pelos usuários, encaminhamento automático das publicações aos usuários cadastrados e pesquisa do histórico de newsletters pelos usuários.
- **5.6.3.12.** Permitir a publicação de conteúdos no formato de linha do tempo.
- **5.6.3.13.** Permitir notificações aos administradores e publicadores de conteúdo, no mínimo por e-mail e na própria solução.
- **5.6.3.14.** Possuir recurso de Big Data, como, por exemplo, Elastic Search, apresentando, no mínimo, as seguintes características:
 - **5.6.3.14.1.** Autocomplete nos campos de pesquisa.
- **5.6.3.14.2.** Destaque (highlight) nos resultados das pesquisas, destacando os parâmetros pesquisados.

- **5.6.3.14.3.** Pesquisa de documentos, vídeos, áudios, imagens e outros tipos de mídia com base nos nomes de arquivos, meta tags, metadados, textos descritivos e conteúdo de texto do arquivo.
- **5.6.3.14.4.** Escolha de filtros para refinamento da pesquisa, como relevância, quantidade de ocorrências, data de publicação.
- **5.6.3.14.5.** Possibilidade de alteração da ordenação dos resultados em relação aos filtros utilizados para pesquisa.
- **5.6.3.15.** Possuir mecanismo que permita que partes da estrutura da solução (contendo ou não conteúdos) sejam exportados de um ambiente e importados em outro, facilitando o trabalho de migração entre ambientes.
- **5.6.3.16.** Permitir a criação de diversos websites isolados em uma mesma instalação.
- **5.6.3.17.** Possuir os recursos de calendário, formulários, listas, documentos, banners notícias, avisos, conteúdos, blogs, wiki, fórum, chat, álbum de mídias, links, enquete, menu hierárquico, estatísticas, push e galerias de vídeos e de imagens.
- **5.6.3.18.** Permitir a inclusão de textos descritivos para vídeos e imagens publicados, com, no mínimo, 500 caracteres.
- **5.6.3.19.** Permitir a inclusão de títulos em notícias e avisos, com, no mínimo, 250 caracteres.
- **5.6.3.20.** Possibilitar a configuração de controle de acesso granular através de um sistema de liberação e negação de permissões em diversos níveis da modelagem da solução, no mínimo até o nível de página.
- **5.6.3.21.** Permitir a criação de grupos hierárquicos, sem limitação de níveis, nas definições de controle de acesso.
- 5.6.3.22. Possibilitar a aplicação de arquivos de layout em HTML para definir a diagramação das páginas, sem a necessidade de preparação prévia para aplicação do arquivo de layout.
- **5.6.3.23.** Permitir a criação de temas customizados, possibilitando que a identidade visual da solução seja facilmente alterada.
- **5.6.3.24.** Ser responsivo, adaptando o tamanho e comportamento de suas páginas (alteração do leiaute) ao tamanho da tela e características do dispositivo no qual estão sendo exibidas, como microcomputadores, notebooks, celulares e tablets.
- **5.6.3.25.** Criação de conteúdo que possa ser apresentado de modos diferentes sem perder informação ou estrutura.

- **5.6.3.26.** Permitir a criação de segmentos de usuários com base em características das áreas de negócio do CONTRATANTE.
- **5.6.3.27.** Permitir a publicação de conteúdos específicos para determinados segmentos, de acordo com os perfis dos usuários.
- **5.6.3.28.** Possuir recurso de workflow para publicação de conteúdos, permitindo a criação de fluxos específicos de publicação, revisão e aprovação para cada diferente tipo de serviço, com possibilidade de definição de prazos para tarefas específicas.
- **5.6.3.28.1.** Possibilitar a visualização de instâncias abertas dentro do processo de workflow em tempo real.
- **5.6.3.29.** Permitir que a publicação e arquivamento de conteúdos aconteça de forma agendada.
- **5.6.3.30.** Permitir que widgets sejam aplicados no corpo de conteúdos publicados.
- **5.6.3.31.** Permitir que conteúdos sejam versionados, sendo possível visualizar e reativar uma versão antiga de determinado conteúdo.
- **5.6.3.32.** Permitir que conteúdos e documentos que ainda não foram publicados possam ser visualizados previamente, inclusive com a possibilidade de simulação em dispositivos móveis.
- 5.6.3.33. Possuir editor HTML com recursos para criação de conteúdos e visualização do resultado durante a confecção do conteúdo.
- **5.6.3.34.** Possuir área de publicação de conteúdo que permite a visualização de todas as pendências de um usuário publicador em interface única.
- **5.6.3.35.** Possuir ferramenta que permita criação de novos conteúdos e edição de conteúdos existentes, acessando-os diretamente através das páginas em que são apresentados.
- **5.6.3.36.** Permitir a construção de páginas com URLs amigáveis e editáveis.
- **5.6.3.37.** Permitir a definição na publicação do conteúdo de metatags relevantes para os mecanismos de busca.
- **5.6.3.38.** Possuir serviço de gerenciamento de metatags para gestão e navegação das páginas.
- **5.6.3.39.** Possuir recurso que permita a criação de postagens colaborativas.
- **5.6.3.40.** Possuir recurso configurável que permita aos usuários curtirem e comentarem conteúdos, a critério do CONTRATANTE.

- **5.6.3.41.** Possuir recurso de termo de consentimento para os usuários.
- **5.6.3.42.** Possibilitar operações de exportação, alteração, anonimização e exclusão sobre histórico de atividades de usuários.
- **5.6.3.43.** Registrar os acessos e ações dos administradores e publicadores de conteúdo, permitindo auditoria das atividades realizadas no portal internet.
- **5.6.3.43.1.** Os registros de auditoria deverão permitir identificar de forma unívoca, no mínimo, o acesso ou ação realizada, o conteúdo relacionado à ação, o momento da realização do acesso ou da ação (timestamp) e o administrador ou publicador de conteúdo que realizou o acesso ou a ação.
- **5.6.3.43.2.** Os registros de auditoria não poderão sofrer alterações por qualquer usuário ou administrador.
- 5.6.3.43.3. Os registros de auditoria deverão ser mantidos acessíveis de forma on-line apenas para consulta por qualquer administrador durante a vigência do contrato.
- **5.6.3.44.** Possibilitar a exportação e remoção de dados pessoais de usuários através de uma interface de administração.
- **5.6.3.45.** Apresentar dados gerenciais e de comportamento dos usuários, no formato de dashboard, referentes aos acessos a todas as páginas públicas, com, no mínimo, quantitativo de acessos por período informado, quantitativo de compartilhamentos de conteúdo, quantitativo de curtidas de conteúdo, tempo de permanência dos usuários nas páginas, localização, idade, sexo e escolaridade.
- **5.6.3.45.1.** Para apresentação dos dados gerenciais e de comportamento dos usuários a CONTRATADA pode fazer uso de soluções externas, como, por exemplo, Google Analytics e PIWIK, desde que não haja custo adicional para o CONTRATANTE.
- **5.6.3.46.** Possuir calendário com listas de tarefas que permitam a criação, gerenciamento e pesquisa de eventos. Os eventos podem ser compartilhados e os lembretes de eventos podem ser configurados por e-mail e notificações, entre outros.
- **5.6.3.47.** Possibilitar redimensionamento, corte e ajuste de cores em imagens.
- **5.6.3.48.** Possibilitar a divulgação de atualizações nas páginas e direcionar anúncios para públicos específicos.

- **5.6.3.49.** Permitir que publicadores de conteúdo criem pesquisas de múltipla escolha que acompanhem votos e exibam resultados na página.
- **5.6.3.50.** Possibilitar a criação de formulários para preenchimento por usuários externos sem autenticação, permitindo, no mínimo, preenchimento de campos predeterminados, validação de campos obrigatórios, validação de tipos de campos (numérico, alfanumérico, data e e-mail), upload de arquivos em formatos e tamanhos predefinidos.
- **5.6.3.50.1.** Os formulários devem ter mecanismo de proteção para evitar o preenchimento de forma automatizada por robôs.
- **5.6.3.51.** Permitir upload e download de arquivos em quaisquer formatos com até 1GB, com possibilidade de predefinidos tamanhos e formatos por meio de parametrização.
- **5.6.3.52.** Permitir streaming dos vídeos carregados (upload) no Portal Internet, podendo, a critério da CONTRATADA, ser utilizada integração com o canal do CONTRATANTE no Youtube.
- **5.6.3.53.** Permitir que os vídeos publicados no canal do CONTRATANTE no Youtube e as transmissões online do CONTRATENTE no Youtube sejam visualizados no Portal Internet sem redirecionamento do usuário para o Youtube.
- **5.6.3.54.** Permitir a criação de taxonomias por meio do uso de meta tags, vocabulário e categorias para classificar, organizar e compartilhar dinamicamente o conteúdo.
- **5.6.3.55.** Permitir a publicação de conteúdos dinâmicos com animações, como GIFs.
- **5.6.3.56.** Permitir a inclusão de data e hora da publicação e da última atualização de qualquer conteúdo, inclusive notícias e avisos, visíveis aos leitores.
- **5.6.3.57.** Permitir a personalização dos conjuntos de conteúdo para reutilização em várias páginas.
- **5.6.3.58.** Permitir a publicação de conteúdos nas redes e mídias sociais a partir do portal internet, a critério dos publicadores de conteúdo autorizados a utilizar esse recurso.
- **5.6.3.59.** Permitir que usuários compartilhem nas redes e mídias sociais conteúdos publicados no portal internet.

5.6.4. Acessibilidade:

5.6.4.1. O Portal Internet deve ser desenvolvido com aderência ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), que consiste em um

conjunto de recomendações a serem consideradas para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada. Este conjunto de recomendações está disponível no sítio "Governo Digital", no endereço http://emag.governoeletronico.gov.br.

- **5.6.4.2.** Permitir a publicação de conteúdo utilizando-se recursos de acessibilidade, por exemplo:
- **5.6.4.2.1.** Criação de sumários, que facilite a navegação pelo conteúdo, com opção de retorno ao sumário.
- **5.6.4.2.2.** Leitura dos textos por ferramentas de Libras, incluindo leitura de textos alternativos de vídeos, áudios e imagens.
- **5.6.4.3.** Atender, no mínimo, as seguintes recomendações do eMAG, com o objetivo de permitir a aplicação de tecnologias assistivas no portal internet:

	Recomendações do eMAG a serem atendidas		
3. Recomendações de acessibilidade			
3.1 Marcação			
Recomendação 1.1	Respeitar os Padrões Web		
Recomendação 1.2	Organizar o código HTML de forma lógica e semântica		
-	Utilizar corretamente os níveis de cabeçalho		
Recomendação 1.3	Customização dos temas, e se necessário dos portlets, para que nas páginas de exibição		
	de conteúdo o título do conteúdo receba a tag html <h1> e o subtítulo receba a tag<h2></h2></h1>		
Recomendação 1.4	Ordenar de forma lógica e intuitiva a leitura e tabulação		
Recomendação 1.5	Fornecer âncoras para ir direto a um bloco de conteúdo		
Recomendação 1.6	Não utilizar tabelas para diagramação		
Recomendação 1.7	Separar links adjacentes		
Recomendação 1.8	Dividir as áreas de informação		
Recomendação 1.9	Não abrir novas instâncias sem a solicitação do usuário		
3.2. Comportamento (Document Object Model – DOM)			
Recomendação 2.1	Disponibilizar todas as funções da página via teclado		
Recomendação 2.2	Garantir que os objetos programáveis sejam acessíveis		
Recomendação 2.3	Não criar páginas com atualização automática periódica		
Recomendação 2.4	Não utilizar redirecionamento automático de páginas		
Recomendação 2.5	Fornecer alternativa para modificar limite de tempo		
Recomendação 2.6	Não incluir situações com intermitência de tela		
Recomendação 2.7	Assegurar o controle do usuário sobre as alterações temporais do conteúdo		
3.3. Conteúdo / Informa	ção		
Recomendação 3.1	Identificar o idioma principal da página		
Recomendação 3.3	Oferecer um título descritivo e informativo à Página		
Recomendação 3.4	Informar o usuário sobre sua localização na página		
Recomendação 3.6	Fornecer alternativa em texto para as imagens do sítio		
Recomendação 3.7	Utilizar mapas de imagem de forma acessível		
Recomendação 3.8	Disponibilizar documentos em formatos acessíveis		
3.4. Apresentação / Des	ign		
Recomendação 4.1	Oferecer contraste mínimo entre plano de fundo e primeiro plano		
Recomendação 4.2	Não utilizar apenas cor ou outras características sensoriais para diferenciar		
Recomendação 4.3	Permitir redimensionamento sem perda de funcionalidade		
Recomendação 4.4	Possibilitar que o elemento com foco seja visualmente evidente		
3.5. Multimídia	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Recomendação 5.1	Fornecer alternativa para vídeo		
Recomendação 5.2	Fornecer alternativa para áudio		

Recomendação 5.3	Oferecer audiodescrição para vídeo pré-gravado	
Recomendação 5.4	Fornecer controle de áudio para som	
Recomendação 5.5	Fornecer controle de animação	
3.6. Formulários		
Recomendação 6.1	Fornecer alternativa em texto para os botões de imagem de formulários	
Recomendação 6.2	Associar etiquetas aos seus campos	
Recomendação 6.3	Estabelecer uma ordem lógica de navegação	
Recomendação 6.4	Não provocar automaticamente alteração no contexto	
Recomendação 6.5	Fornecer instruções para entrada de dados	
Recomendação 6.6	Identificar e descrever erros de entrada de dados e	
	confirmar o envio das informações	
Recomendação 6.8	Fornecer estratégias de segurança específicas ao	
	invés de CAPTCHA	
4.Elementos padronizados de acessibilidade digital no Governo Federal		
4.1 Atalhos de teclado		
4.2 Primeira folha de contraste		
4.3 Barra de acessibilidade		
4.4 Apresentação do mapa do sítio		
4.5 Página de descrição com os recursos de acessibilidade		

5.6.4.4. A aderência do Portal Internet às regras estabelecidas no eMAG será confirmada por meio do Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios — ASES do Governo Federal, disponível em https://asesweb.governoeletronico.gov.br, devendo atingir nota igual ou superior a 90%, após a conclusão da construção do portal internet e migração dos dados do atual portal do CONTRATANTE.

5.6.4.4.1. Para alcançar nota no ASES, a CONTRATADA deve realizar os ajustes necessários na solução ou no conteúdo publicado, inclusive conteúdo migrado do atual portal do CONTRATANTE, após autorização deste.

5.6.5. Segurança:

- **5.6.5.1.** A CONTRATADA deve envidar esforços para manter o portal internet seguro, por meio de mecanismos que impeçam acessos indevidos e incidentes de segurança da informação, especialmente que possam comprometer informações sensíveis, o desempenho ou a disponibilidade da solução ou a imagem do CONTRATANTE.
- **5.6.5.2.** A CONTRATADA deve corrigir vulnerabilidades identificadas por ela, pelo fabricante da solução ou pelo CONTRATANTE.
- **5.6.5.3.** A solução de portal internet deve estar com os seus componentes sempre atualizados com as últimas versões disponibilizadas pelos fabricantes em relação à segurança.
- **5.6.5.4.** A autenticação para acesso ao portal internet pelos administradores e publicadores de conteúdo deve ser realizada por meio da solução Keycloak em uso no CONTRATANTE.

- **5.6.5.4.1.** A autenticação utilizando o Keycloak do a <u>Política de</u> <u>Controle de Acesso Lógico</u> do CONTRATANTE será permitida apenas a partir das URLs/IPs de produção e homologação do portal internet, restrito a usuários com perfil específico no Keycloak referente ao portal internet.
- **5.6.5.4.2.** A autorização (controle de acesso) deve ser gerida pelo portal internet, sem depender do Keycloak do CONTRATANTE.
- 5.6.5.4.3. Administradores e publicadores de conteúdo selecionados previamente pelo CONTRATANTE devem também ter a possibilidade de acessar o portal por meio de usuários locais criados na solução, sem depender do Keycloak do CONTRATANTE.
- **5.6.5.4.3.1.** Os usuários locais criados na solução devem observar CONTRATANTE e garantir:
- **5.6.5.4.3.1.1.** Armazenamento da senha de forma segura e ilegível, utilizando algoritmo que não permita reversão do texto.
 - **5.6.5.4.3.1.2.** Duplo fator de autenticação.

5.6.6. Aspectos Metodológicos:

- **5.6.6.1.** A CONTRATADA poderá propor metodologia de desenvolvimento de software própria, a ser avaliada e aprovada pelo CONTRATANTE.
- **5.6.6.2.** Acompanhamento das tarefas do projeto: a CONTRATADA deverá disponibilizar quinzenalmente um resumo das atividades realizadas e a serem realizadas para acompanhamento.
- **5.6.6.3.** Sistema para controle de versões, modelos e componentes: a CONTRATADA deverá utilizar ferramenta própria, disponibilizando ao CONTRATANTE versão do portal e da documentação para cada atualização realizada no portal no ambiente de produção.
- **5.6.6.4.** Testes: os componentes desenvolvidos no ambiente da CONTRATADA devem ser testados antes de serem encaminhados ao CONTRATANTE para homologação e validação, com a respectiva documentação completa de configuração dos produtos.
- **5.6.6.5.** O Portal Internet deverá observar as melhores práticas de desenvolvimento referentes à segurança da informação, inclusive as estabelecidas na política e normas de segurança da informação do CONTRATANTE.
- **5.6.6.6.** O Portal Internet deverá realizar integração com os sistemas e serviços do CONTRATANTE por meio de WebServices, inclusive com o Portal Intranet, desenvolvido no Microsoft Sharepoint, observando, no que couber, os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico ePING.

- **5.6.6.7.** Os manuais de operação do portal deverão estar no idioma Português do Brasil, em linguagem objetiva e clara, devendo ser mantidos atualizados pela CONTRATADA durante a vigência do contrato.
- **5.6.6.8.** A CONTRATADA deverá manter o portal em correto funcionamento durante a vigência do contrato, corrigindo os defeitos identificados.

5.6.7. Forma de Execução da Construção do Portal:

- **5.6.7.1.** A CONTRATADA deverá entregar os produtos/artefatos requeridos pelo CONTRATANTE conforme especificações, prazos e demais condições estabelecidas.
- **5.6.8.** Etapas do Processo de Construção do Portal Internet e Produtos/Artefatos a serem Gerados:

ETAPA	PRODUTO/ARTEFATO
	Plano de Projeto
I - Planejamento	Cronograma
	Análise de Riscos
	Documento de requisitos (funcionais e não funcionais)
II - Modelagem e Levantamento de Requisitos	Definição do leiaute do portal e modelos (templates) de páginas
	Protótipos de telas
	Especificação das regras de negócio e dos serviços a serem implementados
	Construção do portal internet no ambiente de homologação
III - Implementação, Migração dos conteúdos, Testes e Homologação (Ambiente de Homologação)	Migração dos conteúdos do atual portal internet do CONTRATANTE
	Execução de testes funcionais e não funcionais, incluindo teste de estresse, de backup e de restauração de backup
	Apresentação do manual do usuário
IV - Implantação (Ambiente de Produção)	Disponibilização da solução no ambiente de produção
	Execução de testes funcionais e não funcionais, incluindo teste de estresse, de
	backup e de restauração de backup
	Execução de teste de instalação da solução no ambiente do CONTRATANTE
	a partir de backup
	Publicação do portal internet para os usuários finais

- **5.6.8.1.** A definição do leiaute e dos demais requisitos necessários à construção do Portal Internet será conduzida pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.
- **5.6.8.2.** Deverá ser observada na construção do Portal Internet a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, no que couber.
- **5.6.8.3.** A construção do Portal Internet não contempla o desenvolvimento de sistemas ou aplicações utilizando as funcionalidades disponibilizadas pela solução ofertada.
- **5.6.8.4.** Toda documentação requerida para o projeto deverá ser entregue em mídia digital.

- **5.6.8.5.** A CONTRATADA deverá apresentar documento de encerramento de cada fase para a devida homologação e aceite do CONTRATANTE.
- **5.6.8.6.** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizados a documentação e os artefatos produzidos.
- **5.6.8.7.** Caso um artefato desenvolvido pela CONTRATADA não seja aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá promover os ajustes necessários em até 20% (vinte por cento) do tempo utilizado para a confecção do respectivo artefato, após a notificação do CONTRATANTE.

5.6.9. Migração do conteúdo do Portal Internet legado:

- **5.6.9.1.** A CONTRATADA deverá migrar todo o conteúdo do atual Portal Internet na plataforma Lumis, disponível em www.trf1.jus.br, para o novo Portal Internet, inclusive relativo à acessibilidade, sem perda de informação até o momento de desativação do atual Portal Internet.
- **5.6.9.2.** O CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA acessos aos conteúdos do atual Portal Internet na plataforma Lumis, sendo toda a migração executada pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE somente o esclarecimento de dúvidas e a conferência dos dados migrados, por meio de inspeções no novo Portal Internet e de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA.
- **5.6.9.3.** Caso a CONTRATADA não consiga realizar a migração dos dados de forma automatizada, deverá fazê-la de forma manual.

5.6.10. Estabilização:

- **5.6.10.1.** Após a conclusão da etapa IV descrita no subitem "5.6.8 Etapas do Processo de Construção do Portal Internet" o Portal Internet permanecerá em período de estabilização em ambiente de produção.
- **5.6.10.2.** O período de estabilização se encerrará com o recebimento definitivo da solução, após serem promovidos os ajustes e correções necessários à estabilização do Portal Internet, ou seja, com funcionamento e desempenho definidos neste termo.
- **5.6.10.3.** Durante o período de estabilização, deverão ser prestados todos os serviços previstos no "ITEM 5 Serviço de Portal Internet em nuvem", mas sem faturamento desse item nesse período.

5.6.11. Requisitos gerais a serem observados:

5.6.11.1. Entende-se como concluída a etapa que tiver todos os seus produtos, serviços e atividades recebidas e/ou prestadas, formalmente homologadas e aceitas pelo CONTRATANTE.

- **5.6.11.2.** O recebimento provisório será realizado após a conclusão das etapas I a IV descritas no subitem 5.6.8 acima.
- **5.6.11.3.** O recebimento definitivo será realizado após a conclusão da etapa IV descrita no subitem 5.6.8 deste Anexo.
- **5.6.11.4.** O pagamento será efetuado integralmente após o recebimento definitivo.
- **5.6.11.5.** A CONTRATADA terá que corrigir, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer defeito identificado no Portal Internet, ambiente de produção, processos, rotinas de produção ou documentação por ela desenvolvidos ou executados. Entende-se por defeito o funcionamento inadequado da solução incluindo, entre outros:
- **5.6.11.5.1.** Funcionamento da solução em desacordo com a especificação;
 - **5.6.11.5.2.** Erros de recuperação e/ou consolidação de dados;
 - 5.6.11.5.3. Erros de carga ou extração de dados;
 - **5.6.11.5.4.** Erros no conteúdo de páginas ou sites;
 - **5.6.11.5.5.** Problemas na arquitetura da solução;
 - 5.6.11.5.6. Baixo desempenho da solução;
 - **5.6.11.5.7.** Funcionamento descontínuo da solução;
- **5.6.11.5.8.** Erros relacionados aos logins de usuários e permissões de acesso;
 - **5.6.11.5.9.** Outros defeitos identificados.

5.7. ITEM 7 - Treinamento de usuários administradores do Portal Internet em nuvem – TI:

- **5.7.1.** A CONTRATADA deverá, em até 15 (quinze) dias corridos, após emissão da ordem de execução de serviço, iniciar treinamento, na forma telepresencial ao vivo, para até 35 alunos, organizados em até 2 turmas com até 18 alunos cada.
- **5.7.2.** O treinamento deverá capacitar os administradores nas atividades de gerência da solução uso dos recursos utilizados no portal internet, inclusive criação de estruturas, páginas e leiautes.
- **5.7.3.** Deverão ser apresentadas demonstrações práticas na solução adquirida.

- **5.7.4.** O treinamento deve ser realizado de segunda a sexta-feira (dias úteis), entre 9h (nove horas) e 18h (dezoito horas).
- **5.7.5.** O treinamento deve ter carga horária mínima de 20 (vinte) horas, limitado a 4h/aula diárias.
- **5.7.6.** A CONTRATADA deverá fornecer o material didático em língua portuguesa e mídia digital até a data de início do treinamento.
- **5.7.7.** A CONTRATADA deverá fornecer aos participantes do treinamento os certificados de conclusão de curso contendo, no mínimo:
 - **5.7.7.1.** Nome da empresa que ministrou o treinamento.
 - **5.7.7.2.** Nome do curso.
 - **5.7.7.3.** Nome do servidor capacitado.
 - **5.7.7.4.** Data de início e término da capacitação.
 - **5.7.7.5.** Carga horária.
 - **5.7.7.6.** Conteúdo programático.
- **5.7.8.** Os certificados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos contados após o término do treinamento.
- **5.7.9.** Ao final do treinamento, os servidores participantes efetuarão uma avaliação do conteúdo ministrado. A qualidade será medida de 1 (um) a 10 (dez) pontos em cada um dos seguintes critérios:
 - 5.7.9.1. Pontualidade.
 - **5.7.9.2.** Didática do instrutor.
 - **5.7.9.3.** Eficiência no repasse do conteúdo.
 - **5.7.9.4.** Adequação do treinamento ao conteúdo exigido.
 - **5.7.9.5.** Adequação da carga horária.
- **5.7.10.** Caso a média das avaliações seja inferior a 7 (sete) pontos, a CONTRATADA deverá refazer o treinamento, após as adequações necessárias, especialmente a substituição do instrutor, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.
- **5.7.10.1.** A realização de novo treinamento substitutivo deverá ocorrer em até 30(trinta) dias corridos, em data proposta pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE.
- **5.7.10.2.** O novo treinamento será submetido aos mesmos critérios de avaliação.

5.7.11. A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias à realização do treinamento, inclusive encargos tributários.

5.8. ITEM 8 - Treinamento de usuários publicadores de conteúdo do Portal Internet em nuvem:

- **5.8.1.** A CONTRATADA deverá, em até 15 (quinze) dias corridos, após emissão da ordem de execução de serviço, iniciar treinamento, na forma telepresencial ao vivo, para até 82 alunos, organizados em até 2 turmas com até 41 alunos cada.
- **5.8.2.** O treinamento deverá capacitar os publicadores de conteúdo na utilização dos recursos da solução inerentes à administração dos conteúdos do portal internet.
- **5.8.3.** Deverão ser apresentadas demonstrações práticas na solução adquirida.
- **5.8.4.** O treinamento deve ser realizado de segunda a sexta-feira (dias úteis), entre 9h (nove horas) e 18h (dezoito horas).
- **5.8.5.** O treinamento deve ter carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, limitado a 4h/aula diárias.
- **5.8.6.** A CONTRATADA deverá fornecer o material didático em língua portuguesa e mídia digital até a data de início do treinamento.
- **5.8.7.** A CONTRATADA deverá fornecer aos participantes do treinamento os certificados de conclusão de curso contendo, no mínimo:
 - **5.8.7.1.** Nome da empresa que ministrou o treinamento.
 - **5.8.7.2.** Nome do curso.
 - **5.8.7.3.** Nome do servidor capacitado.
 - **5.8.7.4.** Data de início e término da capacitação.
 - **5.8.7.5.** Carga horária.
 - **5.8.7.6.** Conteúdo programático.
- **5.8.8.** Os certificados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos contados após o término do treinamento.
- **5.8.9.** Ao final do treinamento, os servidores participantes efetuarão uma avaliação do conteúdo ministrado. A qualidade será medida de 1 (um) a 10 (dez) pontos em cada um dos seguintes critérios:
 - **5.8.9.1.** Pontualidade.

- **5.8.9.2.** Didática do instrutor.
- **5.8.9.3.** Eficiência no repasse do conteúdo.
- **5.8.9.4.** Adequação do treinamento ao conteúdo exigido.
- **5.8.9.5.** Adequação da carga horária.
- **5.8.10.** Caso a média das avaliações seja inferior a 7 (sete) pontos, a CONTRATADA deverá refazer o treinamento, após as adequações necessárias, especialmente a substituição do instrutor, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.
- **5.8.10.1.** A realização de novo treinamento substitutivo deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, em data proposta pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE.
- **5.8.10.2.** O novo treinamento será submetido aos mesmos critérios de avaliação.
- **5.8.11.** A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias à realização do treinamento, inclusive encargos tributários.

6. DIMENSIONAMENTO DO PORTAL INTERNET ATUAL TRF1

6.1. Características:

- **6.1.1.** O portal internet e intranet do TRF1 e de suas 14 seccionais foi publicado em 2012 utilizando a ferramenta Lumis Portal.
- **6.1.2.** O portal intranet foi substituído em 2020 pela ferramenta Microsoft Sharepoint.
- **6.1.3.** O portal internet da JF1 continua sendo atendido pela ferramenta Lumis, com as seguintes características, para mera referência:
- **6.1.3.1.** 01 (um) ambiente de produção, 01 (um) ambiente de homologação e 01 (um) ambiente de desenvolvimento.
- **6.1.3.2.** 18 (dezoito) licenças perpétuas na versão Lumis 7.0.4.131220-0, sendo 6 (seis) licenças para o ambiente de produção, 6 (seis) para o ambiente de homologação e 6 (seis) para o ambiente de desenvolvimento.
 - 6.1.3.3. Banco de Dados Oracle 12c.
- **6.1.3.4.** Três servidores virtuais para o ambiente de produção, cada um com 4 vCPUs, 21GB de RAM e disco com 500GB.
- **6.1.3.5.** Estrutura contemplando 160 itens de menu/página para o TRF1, com réplica para 14 seccionais, totalizando 2.240 itens, entre menus e

páginas, conforme dados extraídos do PAe-SEI <u>0025978-45.2015.4.01.8000</u> e documento - SEI <u>7017397</u>, referentes à organização do portal internet.

- **6.1.3.6.** 187 usuários administradores do portal.
- **6.1.3.7.** 1.379 usuários publicadores de conteúdo.
- **6.1.3.8.** Acesso simultâneo máximo de 3.000 usuários.
- **6.1.3.9.** 40.810.966 de páginas visualizadas por ano.
- **6.1.3.10.** 5.737.868 de visitantes por ano.
- **6.1.3.11.** Consumo máximo de LAN de 520Mbps.

6.2. Quantitativo de Acessos:

- **6.2.1.** Os quantitativos de acessos apresentados foram obtidos a partir do Google Analytics.
- **6.2.2.** É apresentado um gráfico com quantitativo de acesso para o TRF1 e cada uma das seccionais.
- **6.2.3.** Deve-se dobrar o quantitativo apresentado nos gráficos das seccionais, considerando que as páginas iniciais das seccionais não eram contabilizadas pelo Google Analytics.

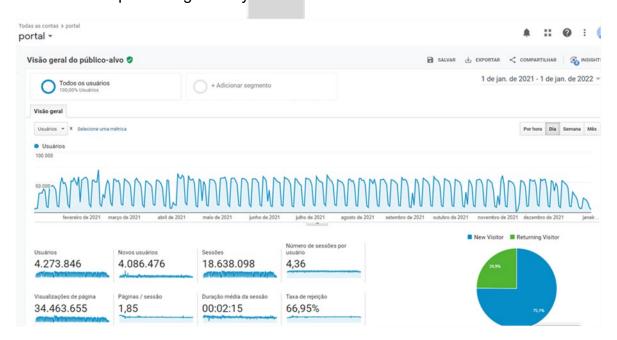


Figura 1 – TRF1 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região

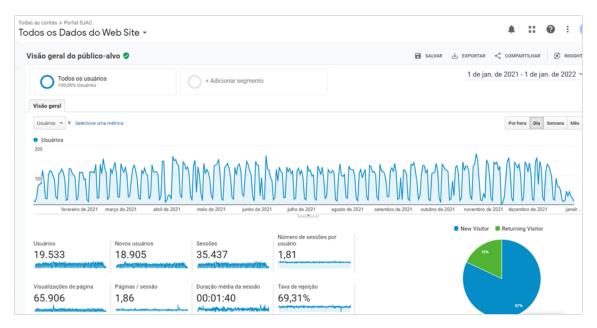


Figura 2 - SJAC - Seção Judiciária do Acre

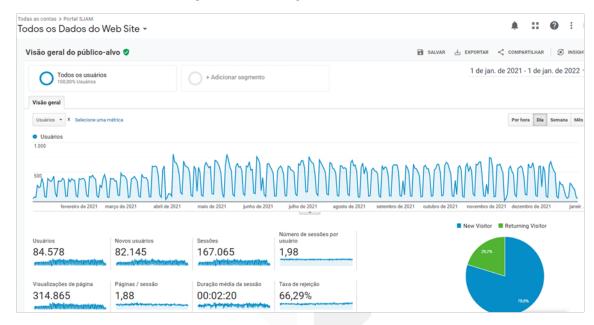


Figura 3 – SJAM - Seção Judiciária do Amazonas

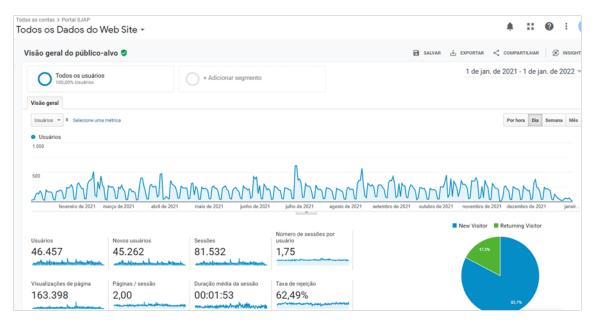


Figura 4 - SJAP - Seção Judiciária do Amapá

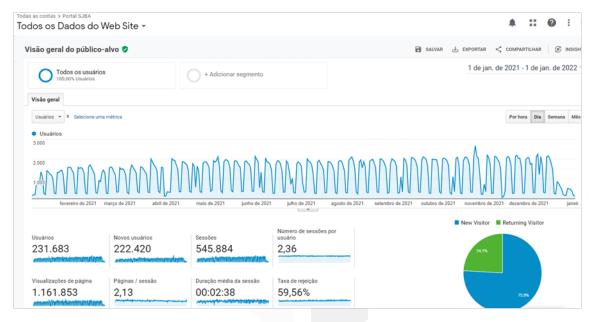


Figura 5 - SJBA - Seção Judiciária da Bahia

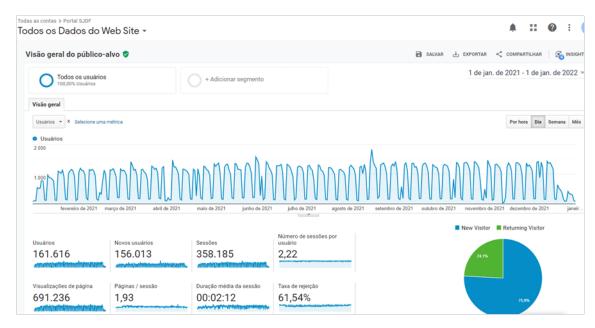


Figura 6 - SJDF - Seção Judiciária do Distrito Federal

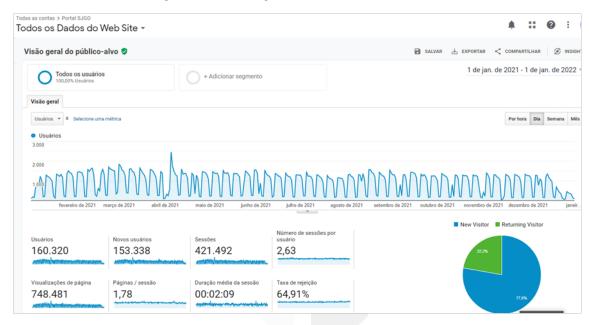


Figura 7 - SJGO - Seção Judiciária de Goiás

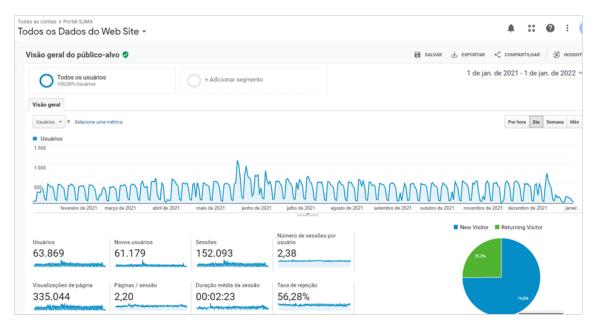


Figura 8 - SJMA - Seção Judiciária de Maranhão

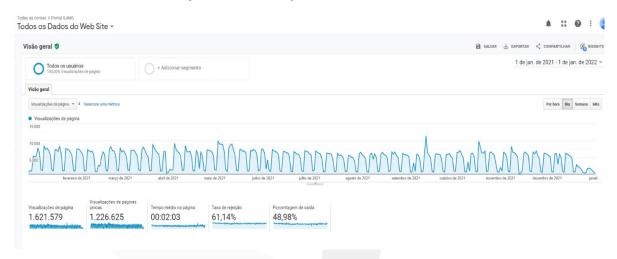


Figura 9 - SJMG - Seção Judiciária de Minas Gerais

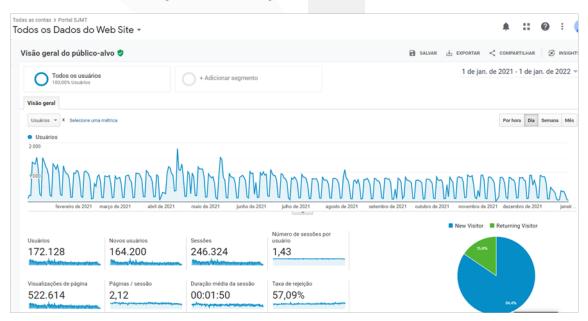


Figura 10 - SJMT - Seção Judiciária de Mato Grosso

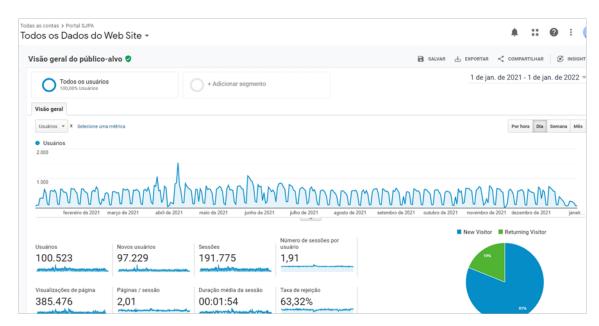


Figura 11 - SJPA - Seção Judiciária do Pará

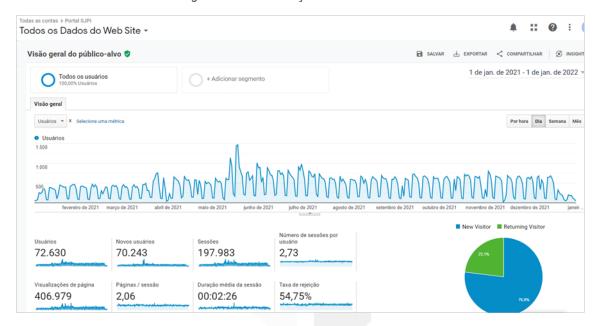


Figura 12 - SJPI - Seção Judiciária do Piauí

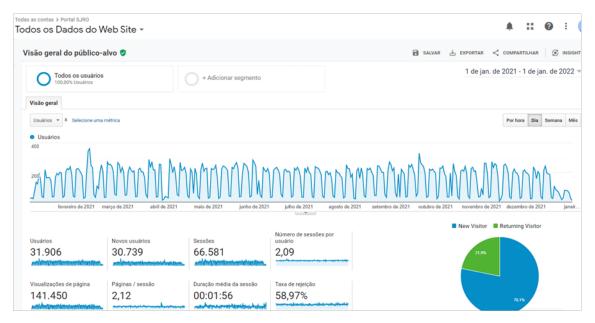


Figura 13 - SJRO - Seção Judiciária de Rondônia

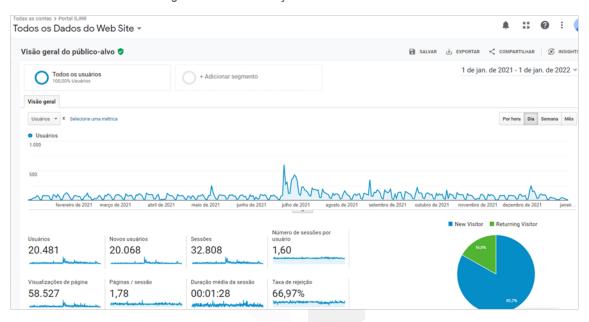


Figura 14 - SJRR - Seção Judiciária de Roraima

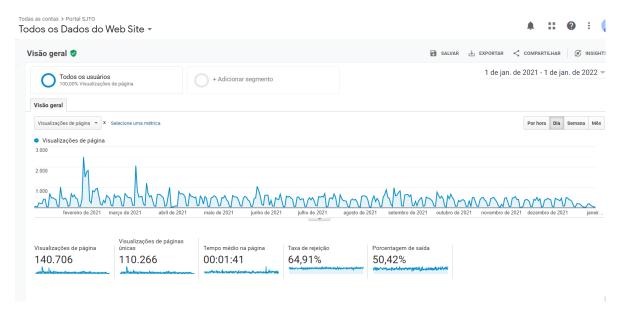


Figura 15 - SJTO - Seção Judiciária do Tocantins

7. DIMENSIONAMENTO DO PORTAL INTERNET ATUAL TRF6 (SJMG)

7.1. Características do Portal do TRF6:

- **7.1.1.** Devido não ser possível obter informações sobre acessos ao portal do TRF6, serão adotados os mesmos levantamentos realizados pela SECIN/TRF1, porém com adequações para contemplar proporcionalmente a Seção e Subseções Judiciárias de Minas Gerais. Certamente o volume de acessos ao portal do TRF6 será muito próximo ao apresentado nos documentos relativos ao TRF1, dadas as semelhanças entre os dois tribunais.
- **7.1.2.** As tecnologias, e ambiente físico utilizados no TRF1 devem ser considerados equivalentes para atender à demanda do novo tribunal da 6ª Região, que apesar de possuir apenas uma seccional, possui 26 subseções judiciárias. As subseções de Juiz de Fora e Uberlândia, com 5 varas cada uma, são maiores que algumas seccionais do TRF1.
- **7.1.3.** Os cálculos apresentados no documento <u>14962765</u> serão aproveitados mantendo-se os valores para o TRF6 e ajustando proporcionalmente os valores às características da SJMG.
- **7.1.3.1.** Estrutura contemplando 160 itens de menu/página para o TRF6, com réplica da mesma quantidade para a SJMG, totalizando 320 itens, entre menus e páginas, conforme dados extraídos do mesmo documento, referentes à organização do portal internet do TRF1.
 - **7.1.3.2.** 10 usuários administradores do portal, limitados à SJMG.

- **7.1.3.3.** 40 usuários publicadores de conteúdo, incluindo a Seccional e as Subseções Judiciárias.
 - 7.1.3.4. Acesso simultâneo máximo de 1.200 usuários.
 - **7.1.3.5.** 16.324.386 de páginas visualizadas por ano.
 - **7.1.3.6.** 2.295.147 de visitantes por ano.
 - 7.1.3.7. Consumo máximo de LAN de 208 Mbps.

7.2. 2. Quantitativo de Acessos:

- **7.2.1.** Os quantitativos de acessos apresentados foram obtidos a partir do Google Analytics.
- **7.2.2.** É apresentado um gráfico com quantitativo de acesso no TRF1, cujo valor deve ser considerado para o TRF6 e na a Seção Judiciaria de Minas Gerais.
- **7.2.3.** Deve-se dobrar o quantitativo apresentado nos gráficos da seccional, considerando que a página inicial da seccional não foi contabilizada pelo Google Analytics.

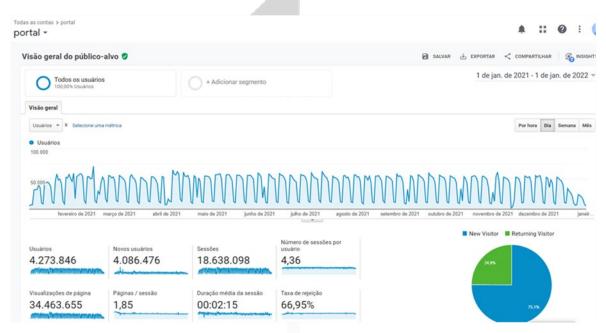


Figura 1 – TRF1 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

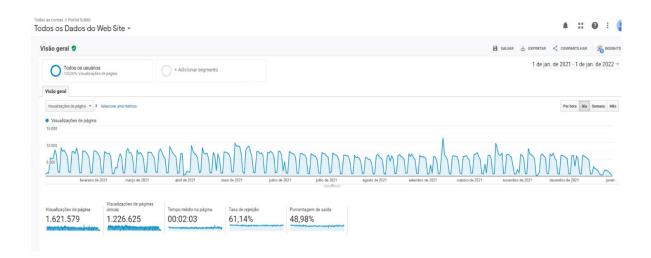


Figura 2 - SJMG - Seção Judiciária de Minas Gerais

8. REQUISITOS DE SEGURANÇA

- **8.1.** A CONTRATADA e a solução ofertada devem adequar-se às necessidades de negócio e técnicas estabelecidas pela área de segurança da informação do CONTRATANTE, em especial, no que couber, a critério do CONTRATANTE, quanto à <u>Portaria TRF1/Presi 10918140/2020</u> (Política de Controle de Acesso Lógico), à <u>Portaria TRF1/Presi 10264108/2020</u> (Política de Backup e Recuperação de Dados Digitais) e à <u>Instrução Normativa 5/2021 PR/GSI</u> (requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem).
- **8.2.** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas na nuvem.
- **8.3.** A CONTRATADA deverá implementar medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações.

9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Na execução do objeto, devem ser observados pela CONTRATADA os ditames da <u>Lei 13.709/2018</u> (<u>Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD</u>), notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

- **9.2.** A CONTRATADA obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da <u>Lei 13.709/2018 (LGPD)</u>, da <u>Resolução/CNJ 363/2021</u> e da <u>Lei 12.527/2011</u>.
- **9.3.** A CONTRATADA obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).
- **9.4.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á pela CONTRATDA de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6°, 7° e 11 da <u>Lei 13.709/2018</u> (<u>LGPD</u>), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.
- **9.5.** É vedado à CONTRATADA, na execução do objeto, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da <u>Lei 13.709/2018 (LGPD)</u> e do parágrafo único do art. 26 da <u>Lei 12.527/2011</u>.
- **9.6.** Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação pela CONTRATADA à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.
- **9.7.** Extinto o contrato ou alcançada a finalidade do tratamento de qualquer informação, os respectivos dados deverão ser eliminados pela CONTRATADA, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, mesmo com a finalidade de backup, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da <u>Lei 13.709/2018 (LGPD)</u>.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **10.1.** O CONTRATANTE emitirá Ordem de Execução de Serviço (OES) específica para a consecução de cada serviço previsto neste termo.
- **10.2.** Deverão ser relatadas, tempestivamente, irregularidades surgidas no atendimento das OESs, quando a CONTRATADA apresentará alternativas para

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

saná-las, as quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE, podendo ser aceitas ou não, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- **10.3.** O modelo de contratação não caracteriza subordinação direta e nem pessoalidade, visto que:
 - **10.3.1.** A prestação de serviço não é baseada em posto de trabalho.
- **10.3.2.** Não se requer a exclusividade, pois não há óbice ao compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura a CONTRATADA possua.
- **10.3.3.** Não haverá controle de frequência ou de número de horas de presença nas dependências do CONTRATANTE.
- **10.3.4.** Não haverá qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- **10.4.** O licenciamento de ferramentas de apoio ao processo de construção, manutenção e suporte do Portal Internet é de responsabilidade da CONTRATADA.
- **10.5.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de softwares ou bibliotecas que exijam o pagamento por parte do CONTRATANTE para o funcionamento do Portal Internet.
- **10.6.** A CONTRATADA deverá estar apta para o atendimento das solicitações e participação em reuniões com o CONTRATANTE.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- **11.1.** Fica facultado ao CONTRATANTE enviar qualquer correspondência, comunicação, informação, notificação, documento, etc., por meio de e-mail informado pela CONTRATADA.
- **11.2.** A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção e acompanhamento do e-mail informado, assumindo quaisquer ônus decorrentes do não recebimento de mensagens eletrônicas enviadas por esse canal de comunicação.
- **11.3.** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações póscontratuais.
- **11.4.** Em caso de inobservância do previsto no subitem 11.1, o CONTRATANTE poderá realizar a comunicação, informação, notificação ou intimação via postal ou pessoal.
- **11.5.** Frustradas as tentativas na forma do subitem 11.4, o CONTRATANTE poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da CONTRATADA mediante publicação no Diário Eletrônico do CONTRATANTE,

JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2022

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	DESCRICACI		QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 TRF1	1	Serviço de Portal Internet em nuvem (SaaS), demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I.	Mês	60		
	2	Construção de Portal Internet em nuvem, demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I. Versão:	Unidade	1		
	3	Treinamento de usuários administradores do Portal Internet em nuvem - TI (turmas com até 16 alunos cada), demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I.	Turma	2		
	4	Treinamento de usuários publicadores de conteúdo do Portal Internet em nuvem (turmas com até 50 alunos cada), demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I.	Turma	3		
		VALOR TOTAL DO GRUPO 01				

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02 TRF6	5	Serviço de Portal Internet em nuvem (SaaS), demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I.	Mês	60		
	6	Construção de Portal Internet em nuvem, demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I. Versão:	Unidade	1		
	7	Treinamento de usuários administradores do Portal Internet em nuvem - TI (turmas com até 18 alunos cada), demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I.	Turma	2		
	8	Treinamento de usuários publicadores de conteúdo do Portal Internet em nuvem (turmas com até 41 alunos cada), demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I.	Turma	2		
VALOR TOTAL DO GRUPO 02						

	~
OBSERV	$A \land C \vdash C$
ORZERV	$\Delta \Box \Box \vdash S$

Prazo de construção e implementação do Portal (itens 02 e 06):
() dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Execução de
Serviço;
Prazo de início do serviço de treinamento (itens 3, 4, 7 e 8):
(),dias corridos, contados do recebimento da ordem de execução de
serviço;
Declaro que a empresa <mark>de acordo com a condição da empresa</mark> , não está
sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
Declaro que, <mark>de acordo com a condição da empresa</mark> , a empresa não pratica registro de oportunidade junto ao fabricante;
Prazo de validade da proposta, de () dias, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital;
Outras Observações:
Outras Observações: 1 - Além das condições constantes do subitem 4.2 deste Edital, deverão constar da proposta os seguintes dados do REPRESENTANTE LEGAL que assinará o Contrato:

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRA F			EGIONAL FEDERAL DA s Superiores, Bloco "A" –
		-	7/0001-25, representado
			, nos termos das Leis n.
8.666, de 2 ⁻	1 de junho de 1993, e	n. 10.520, de 17	de julho de 2002, e dos
Decretos n.	10.024, de 20 de seten	mbro de 2019, n. 7.	892, de 23 de janeiro de
2013, e dem	ais normas legais aplica	áveis, obedecidas a	s disposições contidas no
			proposta apresentada no
Pregão Eletr	⁻ ônico n/20	, RESOLVE registr	ar o preço ofertado pelo
Fornecedor	Beneficiário		estabelecido no
	, inscrito	no CNPJ sob	o n,
	pelo Sócio,		
ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificaçã	0:		
2			
Especificaçã	o:		
1	Este Registro de Preço	s terá validade de 1	2 (doze) meses, contados
considerado	ua assinatura pelas parte	es, instante a partir o jurídicos efeitos. C	do qual o instrumento será O extrato desta Ata será
	.892/13, no Processo A	dministrativo n	xigências constantes do e Pregão Eletrônico n. s, independentemente de
representant Fornecedor E	es legais do Tribunal		lforme, é assinada pelos la Primeira Região e do
TRIBUNAL F	REGIONAL FEDERAL D	DA PRIMEIRA REGI	ÃO (Gerenciador)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (Nome do Representante Legal)

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2022





CONTRATO TRF1 MINUTA 16531422

/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATO N. CONSTRUÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE PORTAL INTERNET EM NUVEM PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado, conforme atribuições delegadas pelo Ato Presi n. 163 de 07/05/1991, por seu diretor-geral da Secretaria, CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

, inscrita no CNPJ/MF sob n.

sediada	, CEI	P, telda	vig:		, e-	-mail:
,	doravante	denominada CONTRATADA,	neste	ato	representada	por
	_ CPF n	, RG n		_, resid	dente e domic	iliado
nesta cidade.						
		o presente instrumento, com o 00859-72.2021.4.01.8000 – T	,			
10.520/2002; Decreto	7.174/2010; I	Decreto 10.024/2019; Decreto	7.892/2	013; L	lei Complem	entar
123/2006; Lei 8.666/1	993; Pregão El	etrônico n/2022, Ata de	Registro	de Pro	eços n/	2022,
demais disposições reg	ulamentares e m	nediante as seguintes cláusulas e	condiçõe	es:		

1. DO OBJETO

CONTRATADA:

1.1. Este instrumento tem por objeto a prestação de serviço de construção, hospedagem e suporte de Portal Internet em nuvem pública, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste contrato.

2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade desta contratação é permitir a manutenção do pleno e correto funcionamento do portal de internet do Contratante, além de possibilitar a sua evolução de acordo com o lançamento de novos recursos e facilidades.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:
 - 3.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
 - 3.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com este contrato, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
 - 3.1.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências do Contratante.
 - 3.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

- 3.1.5. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.
- 3.1.6. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, em decorrência desta contratação.
- 3.1.7. Manter, durante toda a vigência deste contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- 3.1.8. Manter seus profissionais, que venham a ter acesso remoto ou presencial ao ambiente do Contratante, em perfeitas condições de apresentação e asseio, submetendo-os às normas internas de conduta, segurança e disciplina e ao Código de Conduta da Justiça Federal, sem que se configure, com isso, qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 3.1.9. Indicar formalmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar data inicial estabelecida no subitem 17.1 deste contrato, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 3.1.10. Comunicar ao Contratante quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 3.1.11. Prestar os serviços nos dias, horários e prazos definidos, atentando-se aos padrões de qualidade, níveis mínimos de serviço e demais requisitos contidos neste contrato, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.
- 3.1.12. Realizar transferência de conhecimento e transição contratual, conforme descrito neste contrato.
- 3.1.13. Elaborar relatórios gerenciais referentes ao acompanhamento da execução dos serviços e outros documentos que venham a ser solicitado pelo Contratante.
- 3.1.14. Disseminar as determinações e orientações do Contratante junto aos seus profissionais, com vistas à execução dos serviços de acordo com os entendimentos do Contratante.
- 3.1.15. Apresentar quaisquer informações e documentos relativos aos serviços contratados, sempre que solicitado pelo Contratante.
- 3.1.16. Adequar-se às necessidades de negócio e técnicas referentes à segurança da informação definidas pelo Contratante.
- 3.1.17. Garantir que os serviços prestados e os produtos desses serviços não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou segredos industriais e comerciais.
- 3.1.18. Observar, rigorosamente, todas as normas, procedimentos e padrões internos e externos aos quais o Contratante estiver submetido, não sendo admitida alegação de desconhecimento dessas normas, procedimentos e padrões.
 - 3.1.18.1. O Contratante poderá realizar, a seu critério e a qualquer tempo, diligências presenciais ou remotas nos ambientes físicos e computacionais indicados pela Contratada para prestação dos serviços.
- 3.1.19. Transferir ao Contratante, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre os documentos, artefatos, produtos e conhecimentos produzidos em decorrência da prestação dos serviços contratados.
- 3.1.20. Não utilizar na prestação dos serviços qualquer componente de software, no todo ou em parte, que infrinja direitos de terceiros referentes à propriedade intelectual, comercial ou de qualquer natureza.
- 3.1.21. Efetuar a atualização, sem ônus adicional para o Contratante, para novas versões ou releases de softwares disponibilizados pelo fabricante, mediante informação e aprovação do Contratante.
- 3.1.22. Não subcontratar os serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas a subcontratação dos serviços de hospedagem do Portal internet em nuvem.

- 3.1.23. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócio, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
 - 3.1.23.1. Com a assinatura deste contrato, a Contratada compromete-se com os termos do Anexo I deste contrato, denominado Compromisso de Confidencialidade de Informações, sobre as condições de revelação de informações sigilosas e as regras definidas para o seu uso e proteção.
- 3.1.24. Adequar-se, quanto à solução ofertada, às necessidades de negócio e técnicas estabelecidas pela área de segurança da informação do Contratante, em especial, no que couber, a critério deste, quanto à <u>Portaria TRF1/Presi 10918140/2020</u> (Política de Controle de Acesso Lógico), à <u>Portaria TRF1/Presi 10264108/2020</u> (Política de Backup e Recuperação de Dados Digitais) e à <u>Instrução Normativa 5/2021 PR/GSI</u> (requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem).
- 3.1.25. Adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas na nuvem.
- 3.1.26. Implementar medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:
 - 4.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato.
 - 4.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
 - 4.1.3. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as suas normas internas (segurança, disciplina).
 - 4.1.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
 - 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.
 - 4.1.6. Emitir VPN individual para cada profissional que a Contratada indicar, a critério desta, para permitir o acesso dos profissionais ao ambiente computacional do Contratante.
 - 4.1.7. Comunicar à Contratada as eventuais alterações no ambiente, nas ferramentas e nos softwares, quando a alteração puder impactar a execução dos serviços.
 - 4.1.8. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.
- 5.2. O acompanhamento da execução será exercido por servidor ou comissão designada pelo Contratante, que acumulará a função de gestora administrativa do contrato.
- 5.3. O servidor ou comissão de que trata o subitem 5.2 deverá:
 - 5.3.1. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
 - 5.3.2. Promover todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento deste contrato.
 - 5.3.3. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades cometidas.
 - 5.3.4. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta

execução dos serviços, para fins de pagamento.

- 5.3.5. Propor as glosas na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) em decorrência de objeto não executado.
- 5.3.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.
- 5.3.7. Acompanhar a execução desta contratação de formar a alcançar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
- 5.3.8. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual, observando os requisitos legais e contratuais.
- 5.3.9. Manter registro de aditivos.
- 5.3.10. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.
- 5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.5. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.
- 5.6. Considerando-se que os prazos estabelecidos no subitem 17.1.1 da Cláusula 17ª são estimativos, o servidor ou comissão gestora deverá informar a data do efetivo recebimento definitivo previsto no subitem 17.1.1.4, para fins de adequação do período de vigência contratual de que trata o subitem 17.1.2.1.
 - 5.6.1. O ajuste proposto deverá ser realizado por meio de simples apostilamento ao contrato ou, caso resulte em prorrogação da vigência contratual, por meio de termo aditivo.
- 5.7. Expirada a vigência do contrato, o gestor informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.
 - 5.7.1. Observado o disposto no subitem 16.1.2 e não havendo pendências quanto a sua execução, o gestor oficiará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 56, § 1º, da lei 8666/1993.

6. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 6.1. A transferência de conhecimento é ato contínuo e visa o repasse pela Contratada ao Contratante de informações relativas à organização, metodologias, ferramentas, técnicas e estratégias utilizadas pela Contratada, assim como outras informações pertinentes à execução dos serviços.
- 6.2. A equipe técnica do Contratante acompanhará a execução dos trabalhos da Contratada, garantindo a documentação dos procedimentos observados na execução dos serviços.
- 6.3. Durante os trabalhos, dúvidas devem ser sanadas pela Contratada, atualizando a documentação, se necessário.
- 6.4. Sempre que houver necessidade, será realizado ponto de controle visando propostas de melhorias relativas à organização, metodologias, ferramentas, técnicas, tecnologias e estratégias utilizadas, assim como as outras informações pertinentes à execução dos serviços.

7. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. A Transição Contratual é o processo de transmissão pela Contratada ao Contratante, ou a quem este designar, dos conhecimentos, competências e dados necessários para prover a continuidade dos serviços executados.
- 7.2. A Transição Contratual terá início, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos antes do prazo previsto para o término da vigência do contrato.
- 7.3. O período de Transição Contratual poderá ser reduzido a critério do Contratante.
 - 7.3.1. O encerramento do período de Transição Contratual será registrado por escrito pelo Contratante.
- 7.4. A Contratada deverá exportar todos os dados constantes do Portal Internet em formato padrão de

mercado que permita a importação em outra solução que venha a ser implantada pelo Contratante.

7.5. A Contratada deverá apresentar especificação detalhada dos dados exportados, prestando todo o apoio necessário à leitura desses dados para importação em nova solução que venha a ser implantada pelo Contratante.

8. DO LOCAL E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma remota sob o acompanhamento da unidade responsável pela gestão contratual, DISAD Divisão de Sistemas Administrativos, localizada no Anexo III do Tribunal Regional Federal da 1ª Região TRF1ª, SAU/SUL Quadra 1, Bloco C Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 Brasília/DF.
 - 8.1.1. Esclarecimentos de dúvidas poderá ser solicitada na DISAD Divisão de Sistemas Administrativos pelo telefone (61) 3314-1537 ou e-mail disad@trf1.jus.br, das 10:00 às 18:00h.
- 8.2. A Construção de Portal Internet em nuvem (itens 02 e 06) deverá ser construído e implantado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Execução de Serviço.
- 8.3. O Portal Internet em nuvem, compreendendo os serviços de hospedagem em nuvem e suporte (itens 01 e 05) iniciará após o recebimento definitivo dos itens 02 e 06, tendo vigência até o término do prazo contratual.
- 8.4. Os treinamentos, referentes aos itens 03, 04, 07 e 08, deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Execução de Serviço.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O Contratante emitirá Ordem de Execução de Serviço (OES) específica para a consecução de cada serviço previsto neste contrato.
- 9.2. Deverão ser relatadas, tempestivamente, irregularidades surgidas no atendimento das OESs, quando a Contratada apresentará alternativas para saná-las, as quais serão avaliadas pelo Contratante, podendo ser aceitas ou não, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.3. O licenciamento de ferramentas de apoio ao processo de construção, manutenção e suporte do Portal Internet é de responsabilidade da Contratada.
- 9.4. A Contratada não poderá se utilizar de softwares ou bibliotecas que exijam o pagamento por parte do Contratante para o funcionamento do Portal Internet.
- 9.5. A Contratada deverá estar apta para o atendimento das solicitações e participação em reuniões com o Contratante.
- 9.6. Serão admitidas as seguintes formas de comunicação entre o Contratante e a Contratada:
 - 9.6.1. Carta, oficio, correio eletrônico e outras soluções de comunicação que estejam disponíveis para o Contratante.
 - 9.6.2. Telefone fixo, celular, mensagens e outros meios de contato telefônico que estejam disponíveis para o Contratante.
 - 9.6.3. Reuniões presenciais e telepresenciais, por vídeo ou áudio, utilizando-se soluções disponíveis para o Contratante.

10. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

- 10.1. Será considerado para o cálculo dos Níveis Mínimos de Serviços o regime 24x7 (365 dias por ano e 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados).
- 10.2. No cálculo de cada indicador de Nível Mínimo de Serviço serão consideradas todas as casas decimais permitidas pela solução utilizada, permanecendo-se ao final apenas duas casas decimais, sem arredondamento.
- 10.3. Serão mensurados mensalmente os seguintes indicadores de Níveis Mínimos de Serviço, aplicandose as glosas indicadas sobre o valor mensal do serviço referente ao item 01 ou 05 Serviço de Portal Internet em nuvem (SaaS), conforme o grupo, caso não sejam atingidas as metas apresentadas:

10.3.1. IDMAP – Índice de Disponibilidade Mensal do Ambiente de Produção.

$$IDMAP = [(TMP - TIAP) / TMP] \times 100\%$$

TMP – Tempo total em minutos no período.

TIAP – Tempo total referente ao somatório dos períodos de indisponibilidade em minutos do ambiente de produção no período.

$$G_{IDMAP} = (META - IDMAP) \times FA$$

G IDMAP – Percentual de glosa do indicador IDMAP.

META – Disponibilidade mínima aceita no período: 99,9%.

FA – Fator de ajuste.

Caso G IDMAP seja menor que zero, será considerado zero.

A G IDMAP aplica-se sobre o valor do faturamento mensal.

10.3.2. ISCA – Índice de Solução de Contorno em Atraso.

$ISCA = [(QHCESC - QHCPSC) / QHCPSC] \times 100\%$

QHCESC - Quantidade de horas corridas desde o registro da solicitação de suporte até a aplicação da solução de contorno para cada solicitação de suporte, atendida pela Contratada e aceita pelo Contratante no período.

QHCPSC – Quantidade de horas corridas previstas para aplicação da solução de contorno para cada solicitação de suporte, atendida pela Contratada e aceita pelo Contratante no período.

O ISCA aplica-se individualmente a cada solicitação de suporte.

G ISCA = ISCA x FA

G ISCA – Percentual de glosa do indicador ISCA.

FA – Fator de ajuste de acordo com a severidade da solicitação de suporte:

SEVERIDADE (Subitens 5.1.2.7 e 5.5.2.7 do Anexo I ao Edital)	FATOR DE AJUSTE (FA)
1	10%
2	5%
3	2,5%

Caso G ISCA seja menor que zero, será considerado zero.

A G ISCA aplica-se sobre o valor do faturamento mensal.

10.3.3. ISDA – Índice de Solução Definitiva em Atraso.

$ISDA = [(QHCESD - QHCPSD) / QHCPSD] \times 100\%$

QHCESD – Quantidade de horas corridas desde o registro da solicitação de suporte até a aplicação da solução definitiva para cada solicitação de suporte, atendida pela Contratada e aceita pelo Contratante no período.

QHCPSD – Quantidade de horas corridas previstas para aplicação da solução definitiva para cada solicitação de suporte, atendida pela Contratada e aceita pelo Contratada no período.

O ISDA aplica-se individualmente a cada solicitação de suporte.

$G ISDA = ISDA \times FA$

G ISDA – Percentual de glosa do indicador ISDA.

FA – Fator de ajuste de acordo com a severidade da solicitação de suporte:

SEVERIDADE (Subitens 5.1.2.7 e 5.5.2.7 do Anexo I ao Edital)	FATOR DE AJUSTE(FA)
1	3%
2	2%
3	1%

Caso G_ISDA seja menor que zero, será considerado zero.

A G_ISDA aplica-se sobre o valor do faturamento mensal.

- 10.4. Será admitido o percentual máximo de glosa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do faturamento no mês de referência dos itens 01 ou 05, conforme o grupo, considerando a soma das glosas dos indicadores de servico.
- 10.5. Os níveis mínimos de serviço e eventuais incidências de glosas deverão ser acompanhados pela Contratada, independentemente dos controles realizados pelo Contratante.
- 10.6. O Contratante poderá realizar, a qualquer momento e por acordo entre as partes, revisão dos níveis mínimos de serviço, incluindo ou alterando as condições que julgar necessárias mediante apostilamento contratual.

11. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

- 11.1. Para os itens 01 e 05, o recebimento se dará da seguinte forma:
 - 11.1.1. Os serviços serão recebidos mensalmente pelo gestor do contrato, mediante atesto, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do documento de cobrança.
 - 11.1.2. Em caso de conformidade da prestação dos serviços, o gestor do contrato fará o atesto do documento de cobrança referente à prestação mensal.
 - 11.1.3. Em caso de não conformidade, o atesto do documento de cobrança ficará pendente até o saneamento das irregularidades constatadas pela fiscalização e os prazos interrompidos, estando a Contratada obrigada a manter a continuidade dos serviços independentemente do atesto da parcela anterior.
- 11.2. Para os itens 02 e 06, o recebimento se dará da seguinte forma:
 - 11.2.1. Provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da conclusão das etapas I a IV descritas nos subitens 5.2.8. e 5.6.8. do Anexo I ao Edital, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes.
 - 11.2.1.1. O recebimento provisório consiste na disponibilização da solução de Portal Internet em funcionamento no ambiente de produção acessível aos públicos interno e externo.
 - 11.2.2. Definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
 - 11.2.2.1. O recebimento definitivo consiste na constatação da conformidade da solução entregue, inclusive com eventuais ajustes e correções que venham a ser necessários para o funcionamento e desempenho definidos neste contrato.
- 11.3. Para os itens 03, 04, 07 e 08 o recebimento se dará da seguinte forma:
 - 11.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão pela Contratada dos certificados de conclusão, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos foram prestados de acordo com as necessidades do Contratante.
 - 11.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão do Termo Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após verificação do atendimento integral das especificações descritas neste contrato.
- 11.4. Os serviços executados pela Contratada terão garantia durante toda a vigência contratual, a partir da data do seu recebimento definitivo.

- 11.4.1. Durante o prazo de garantia, todos os serviços descritos nesse contrato em que tenham sido identificados erros ou falhas deverão ser corrigidos pela Contratada, sem ônus para o Contratante.
- 11.4.2. Não haverá previsão de pagamentos, além do contratado, em razão da garantia do produto.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa com a execução do presente	contrato corre	rá à conta do	os recursos	orçamentários
consignados no Programa de Trabalho n	e Elemento d	de Despesa n.	·	
12.2. Foi emitida a Nota de Empenho	, em	, no va	alor de R\$	
(), para atender as despesas oriundas	desta contratação	0.		

12.3. Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se a respectiva nota de empenho

13. DO PREÇO

- 13.1. O Contratante pagará à Contratada os valores fixados no Anexo II deste contrato, inclusas todas as despesas legais incidentes sobre a contratação e deduzidas eventuais glosas.
- 13.2. As glosas referidas no subitem anterior serão apuradas mensalmente pelo Contratante.
- 13.3. O preço avençado compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, e já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 14.1. Os preços deste contrato, **relativos aos itens 01 e 05**, poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório.
 - 14.1.1. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.
- 14.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.
- 14.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.
- 14.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
 - 14.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.
- 14.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:
 - 14.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.
 - 14.5.2. As particularidades deste contrato.
 - 14.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - 14.5.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.
- 14.6. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data do término de vigência contratual, obedecendo ao seguinte:
 - 14.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- 14.7. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:
 - 15.1.1. Itens 01 e 05 Serviço de Portal Internet em nuvem (SaaS): mensalmente.
 - 15.1.2. Itens 02 e 06 Construção do Portal Internet em nuvem: pagamento único, 100% (cem por cento) após o recebimento definitivo.
 - 15.1.3. Itens 03, 04, 07 e 08 Treinamento: pagamento único, 100% (cem por cento) após o recebimento definitivo de cada turma de treinamento.
- 15.2. O atesto do documento de cobrança ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, contados do protocolo do documento no setor competente do Contratante.
- 15.3. O pagamento será efetivado pelo Contratante em até 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto do respectivo documento de cobrança.
- 15.4. A regularidade de que trata o subitem 3.1.7, especialmente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF) e a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), será confirmada antes do pagamento.
- 15.5. Havendo erro no documento de cobrança ou na documentação que deverá acompanhá-lo ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa (pendências legais ou contratuais), esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 15.6. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 15.3, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.
- 15.7. O(s) pagamento(s) será(ão) creditado(s) em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.
- 15.8. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 15.9. Caso a Contratada seja optante pelo "Simples", deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
- 15.10. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:
 - 15.10.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
 - 15.10.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 15.10.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a prestação dos serviços, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 15.11. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.
- 15.12. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, de acordo com a legislação vigente.

16. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

16.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data inicial estabelecida no subitem 17.1 deste contrato.

- 16.1.1. A Garantia será no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 16.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para
- 16.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em conta específica e com correção monetária, em favor do Contratante.
- 16.2. É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.
- 16.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/reequilíbrios do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação.
- 16.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:
 - 16.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.
 - 16.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 16.1.1.
 - 16.4.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, inclusive durante o prazo prescricional desses créditos.
 - 16.4.4. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária (Lei nº 10.406/2002).
- 16.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 16.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
- 16.7. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.
- 16.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 16.4.1 e 16.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 16.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 16.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a sua regularização, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.
 - 16.10.1. Em caso de retenção de que trata o subitem 16.10, o Contratante oficiará a Contratada para, em novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia.
- 16.11. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 5.7 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

17. DA VIGÊNCIA

- 17.1. Este contrato entra em vigor a partir de ______ e sua vigência compreenderá os seguintes prazos:
 - 17.1.1. Para os itens 02 e 06:
 - 17.1.1.1. Até 15 (quinze) dias corridos para a emissão e entrega da Ordem de Execução de

	Serviços, contados da data inicial estabelecida no subitem 17.1 deste contrato, com término previsto para
	17.1.1.2. Até 180 (cento e oitenta) dias corridos para a construção e implantação, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, com término previsto para
	17.1.1.3. Até 15 (quinze) dias úteis para o recebimento provisório, contados a partir da conclusão das etapas I a IV descritas nos subitens 5.2.8 e 5.6.8 do Anexo I ao Edital, com término previsto para
	17.1.1.4. Até 15 (quinze) dias úteis para o recebimento definitivo, contados do recebimento provisório, com término previsto para
17.1.	.2. Para os itens 01 e 05:
	17.1.2.1. Vigorará por 60 (sessenta) meses , contados do recebimento definitivo de que trata o subitem 17.1.1.4, com término previsto para

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:
 - a) Advertência.
 - b) Multa.
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 49 do Decreto 10.024/2019).
 - 18.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 18.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.
- 18.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 49 do Decreto 10.024/2019.
- 18.3. O atraso injustificado na execução do objeto desta contratação ou qualquer outro inadimplemento contratual, com exceção das previstas nos subitens 18.4, 18.5, 18.6, 18.9 e 18.12 desta cláusula, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia ou hora de atraso, conforme critério de prazo estabelecido, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10 (dez) horas, para os prazos em horas, e 10 (dez) dias os prazos em dias.
 - 18.3.1. A partir do 11º dia, para os prazos em dias, ou 11ª hora, para os prazos em horas, a multa por dia ou hora será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 18.3.
- 18.4. Caso o percentual de glosa ultrapasse, no mês, o limite indicado no subitem 10.4 deste contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, sem prejuízo da aplicação das glosas devidas.
- 18.5. Caso não sejam cumpridas todas as disposições relativas à Transferência de Conhecimento, estabelecidas na Cláusula 6ª deste contrato, será aplicada à Contratada multa de 5% (cinco) sobre o valor total do contrato.
- 18.6. Caso não sejam cumpridas todas as disposições relativas à Transição Contratual, estabelecidas na Cláusula 7ª deste contrato, será aplicada à Contratada multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato.
- 18.7. Havendo reiterada reincidência de infrações pela Contratada, caracterizada pela ocorrência, de modo sucessivo ou não, da terceira infração de mesmo tipo ao longo da vigência do contrato, o Contratante avaliará a opção de rescisão do contrato, com as cominações legais cabíveis.
- 18.8. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 18.3.
- 18.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de

- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).
 - 18.9.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.
- 18.10. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estabelecidos, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da Contratação, e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
 - 18.10.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor do Contrato, até data do vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.
 - 18.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no instrumento contratual.
- 18.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista nos subitens 18.3.
- 18.12. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado e que não tenha sido objeto de multa anterior, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.
 - 18.12.1. O valor da multa de que trata o subitem 18.12 não poderá ser superior àquela que seria cabível caso a obrigação tivesse sido entregue em mora.
- 18.13. A inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue ou não executada.
- 18.14. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada, descontado da garantia contratual ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).
- 18.15. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 18.16. O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

19. DA RESCISÃO

- 19.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, inciso I, todos da Lei 8.666/1993.
- 19.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail informado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.
- 20.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.
- 20.3. Em caso de inobservância do previsto no subitem 20.2, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.
- 20.4. Frustradas as tentativas na forma do subitem 20.3, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da Contratada mediante publicação no Diário da Justiça

Federal da 1ª Região — e-DJF1, disponível no site do Contratante (http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA

Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Webes Ribeiro da Silva**, **Supervisor(a) de Seção**, em 14/09/2022, às 15:08 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador 16531422 e o código CRC 78E069C0.

ANEXO I AO CONTRATO N. _____/2022 COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

1. OBJETO

1.1. Este compromisso estabelece condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela Contratada, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo Contratante, por força dos procedimentos necessários para a execução deste contrato, de acordo com o que dispõem a Lei 12.527/2011 e os Decretos 7.724/2012 e 7.845/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, bem como o que dispõe a Lei 13.709/2018 e a Resolução CNJ 363/2021 sobre a proteção geral de dados.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- 2.1. Para os efeitos deste compromisso, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
 - 2.1.1. INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
 - 2.1.2. INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
 - 2.1.3. CONTRATO: contrato celebrado entre as partes, ao qual este ANEXO se vincula.

3. INFORMAÇÃO SIGILOSA

- 3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado.
- 3.2. Este compromisso abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do Contratante e/ou quaisquer

informações técnicas / comerciais relacionadas / resultantes ou não ao Contrato, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato.

4. LIMITES DO SIGILO

- 4.1. As obrigações constantes deste ANEXO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
 - 4.1.1. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da Contratada.
 - 4.1.2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente ANEXO.
 - 4.1.3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 5.1. A Contratada se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do contrato.
- 5.2. A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do Contratante.
- 5.3. A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do contrato sobre a existência deste ANEXO, bem como da natureza sigilosa das informações.
 - 5.3.1. A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente ANEXOe dará ciência ao Contratante dos documentos comprobatórios.
- 5.4. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.
- 5.5. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste ANEXO.
 - 5.5.1. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
- 5.6. A Contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do contrato.
- 5.7. A Contratada, na forma disposta no subitem 5.2 acima, também se obriga a:
 - 5.7.1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.
 - 5.7.2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros.

- 5.7.3. Comunicar ao Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.
- 5.7.4. Identificar as pessoas que, em nome da Contratada, terão acesso às informações sigilosas.
- 5.8. A contratada deverá comunicar ao Contratante, em até 02 (dois) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

6. DURAÇÃO DO SIGILO

6.1. O presente COMPROMISSO tem natureza irrevogável e irretratável, e seus efeitos terão vigência desde a assinatura do contrato até expirar o prazo de classificação da informação a que a Contratada teve acesso em razão da execução do objeto contratado ou àquele determinado em lei.

7. PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão deste contrato. Neste caso, a Contratada estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei 8.666/1993.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Este compromisso de confidencialidade é parte integrante e inseparável do contrato.
- 8.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.
- 8.3. O disposto no presente ANEXO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.
- 8.4. Ao assinar o contrato, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:
 - 8.4.1. O Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da Contratada.
 - 8.4.2. A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao contrato.
 - 8.4.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
 - 8.4.4. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.
 - 8.4.5. O presente compromisso somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.
 - 8.4.6. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste ANEXO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.
 - 8.4.7. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a Contratada, serão incorporados a este ANEXO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas.

8.5. Este COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

ANEXO II AO CONTRATO N. ____/2022 PLANILHA DE PREÇOS

(Confome modelo do Anexo II ao Edital)

ANEXO III AO CONTRATO N. ____/2022 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO RELATIVO AOS ITENS 01 E 05

(Será implementado quando da efetiva contrataão)

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br 0000859-72.2021.4.01.8000 16531422v7